



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

segunda-feira, 14 de maio de 2018

Ano IV - Edição nº 00273 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
93869611419180939150BDF922456FEC

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- BALANÇO - 2017.
- RESULTADO DE JULGAMENTO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2018.  
RESULTADO DE JULGAMENTO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2018.
- CONTRATO ECT Nº 9912415069.

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes****Balanço Orçamentário**

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**RECEITA E DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA**

Anexo 1 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

RECEITA		DESPESA	
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>		<b>32.308.971,70</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.275.002,66	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.654.757,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	113.617,81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.018,95
RECEITA PATRIMONIAL	188.950,90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.800.682,52
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	425.005,79		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.112.309,07		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.085,47		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00		
		** Superávit Corrente	1.834.512,90
<b>Total Corrente</b>	<b>32.308.971,70</b>	<b>Total Corrente</b>	<b>32.308.971,70</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>665.112,28</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	INVESTIMENTOS	1.454.845,08
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	447.706,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	665.112,28		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00		
** Déficit Capital	1.237.438,80		
<b>Total Capital</b>	<b>1.902.551,08</b>	<b>Total Capital</b>	<b>1.902.551,08</b>
<b>R E S U M O</b>			
RECEITAS CORRENTES	32.308.971,70	DESPESAS CORRENTES	30.474.458,80
RECEITAS DE CAPITAL	665.112,28	DESPESAS DE CAPITAL	1.902.551,08
DEDUÇÕES CORRENTES	-3.251.420,65	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
** Déficit	2.654.346,55		
<b>Total da Receita</b>	<b>32.377.009,88</b>	<b>Total da Despesa</b>	<b>32.377.009,88</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

ARMENIO SODRÉ NUNES - PREFEITO

RECEITA E DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA

Anexo 1 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

JANELUCIA SOUZA ROSENDO - CRC: 021648-0/7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO

Anexo 2 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
<b>3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE</b>			<b>30.474.458,80</b>
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.654.757,33
3171.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.234,37	
3171.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.234,37		
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		13.652.522,96	
3190.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		64.934,10	
3190.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.427.049,64		
3190.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.160.539,22		
3200.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			19.018,95
3290.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		19.018,95	
3290.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	19.018,95		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.800.682,52
3350.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		7.980,00	
3350.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	7.980,00		
3371.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		13.151,65	
3371.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.151,65		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		16.779.550,87	
3390.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		70.450,00	
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.709.041,10		
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.087,71		
3390.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	631.198,09		
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	285.352,00		
3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	195.625,00		
3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.437.986,00		
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.191.647,60		
3390.41.00.00 - Contribuições	47.408,00		
3390.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	183.458,97		
3390.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	23.296,40		
<b>4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL</b>			<b>1.902.551,08</b>
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS			1.454.845,08
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.454.845,08	
4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.085.818,44		
4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192.718,07		
4490.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	176.308,57		

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO**

Anexo 2 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4600.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			447.706,00
4690.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		447.706,00	
4690.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	408.572,31		
4690.91.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	39.133,69		
<b>Total da Despesa:</b>			<b>32.377.009,88</b>

ARMENIO SODRÉ NUNES - PREFEITO

JANELUCIA SOUZA ROSENDO - CRC: 021648-0/7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## RECEITA - RESUMO GERAL

Anexo 2 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
<b>1000.00.00.00 - RECEITA CORRENTE</b>			<b>32.308.971,70</b>
1100.00.00.00 - TRIBUTARIA			1.275.002,66
1110.00.00.00 - RECEITA DO PRINCIPAL DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO		1.154.040,78	
1112.00.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS	<b>544.390,47</b>		
1112.02.00.00 : 0900.000 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	133.601,94		
1112.04.10.00 : 0900.000 - Pessoas Físicas	157.636,69		
1112.04.23.00 : 0900.000 - SNA - Simples Nacional	20.731,86		
1112.04.31.00 : 0900.000 - RETIDO NAS FONTES	116.684,52		
1112.04.34.00 : 0900.000 - RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	111.526,44		
1112.08.00.00 : 0900.000 - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER VIVOS - BENS IMOVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS	4.209,02		
1113.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE OS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO FUMO	<b>609.650,31</b>		
1113.05.00.00 : 0900.000 - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	609.650,31		
1120.00.00.00 - TPP - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		120.961,88	
1121.00.00.00 - TPP - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	<b>120.188,26</b>		
1121.02.01.00 : 0900.000 - Taxa de Fiscalização de Instalação	137,92		
1121.21.00.00 : 0900.000 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	1.210,02		
1121.25.00.00 : 0900.000 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVICOS	6.787,93		
1121.26.00.00 : 0900.000 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	2.947,15		
1121.29.00.00 : 0900.000 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUCAO DE OBRAS	845,89		
1121.30.00.00 : 0900.000 - TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.084,19		
1121.31.00.00 : 0900.000 - TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	105.522,81		
1121.32.00.00 : 0900.000 - TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	701,66		
1121.35.00.00 : 0900.000 - TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	950,69		
1122.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	<b>773,62</b>		
1122.02.00.00 : 0900.000 - Taxa de serviços de Publicidade	773,62		
1200.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUICAO			113.617,81
1220.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL – PIN		113.617,81	
1220.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL – PIN	<b>113.617,81</b>		
1220.29.00.00 : 0900.000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	110.796,89		
1220.99.01.00 : 0900.000 - OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS - PRINCIPAL	2.820,92		
1300.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL			188.950,90
1320.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		188.950,90	
1325.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	<b>188.950,90</b>		
1325.01.01.00 : 0142.042 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	1.036,69		
1325.01.02.00 : 0118.018 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	34.821,23		
1325.01.02.00 : 0119.019 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	95,93		

[2903003.GovNet versão:18032902] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Pag: 1 / 4

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## RECEITA - RESUMO GERAL

Anexo 2 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1325.01.03.00 : 0114.014 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE	58.974,92		
1325.01.05.00 : 0101.001 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO	443,16		
1325.01.06.00 : 0102.002 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE	1.651,35		
1325.01.07.00 : 0123.023 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDETUR	2.829,85		
1325.01.09.00 : 0116.016 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO	790,78		
1325.01.10.00 : 0122.022 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	11.720,60		
1325.01.10.00 : 0124.024 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	25.421,16		
1325.01.10.00 : 0129.029 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	13.438,09		
1325.01.10.00 : 0900.000 - RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	1.553,30		
1325.02.99.00 : 0900.000 - REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	11.980,36		
1325.56.00.00 : 0104.004 - Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	5.993,64		
1325.56.00.00 : 0115.015 - Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	18.199,84		
1600.00.00.00 - RECEITA DE SERVICOS			425.005,79
1600.00.00.00 - SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS		425.005,79	
1600.00.00.00 - SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	<b>425.005,79</b>		
1600.05.01.00 : 0114.014 - SERVICOS HOSPITALARES	424.137,79		
1600.13.02.00 : 0900.000 - SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	868,00		
1700.00.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES			30.112.309,07
1720.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		29.928.528,87	
1721.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	<b>17.840.791,80</b>		
1721.01.02.00 : 0900.000 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	14.288.372,61		
1721.01.05.00 : 0900.000 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	11.192,90		
1721.22.70.00 : 0142.042 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	152.253,80		
1721.33.52.00 : 0114.014 - Bloco de Atenção Básica	1.924.669,40		
1721.33.53.00 : 0114.014 - Bloco de Gestão do SUS	30.000,00		
1721.33.55.00 : 0114.014 - Bloco de Vigilância em Saúde	356.390,20		
1721.34.00.00 : 0129.029 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	235.975,41		
1721.35.01.00 : 0104.004 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	347.960,29		
1721.35.03.00 : 0115.015 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	366.649,00		
1721.35.04.00 : 0115.015 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR -	116.221,12		
1721.35.99.00 : 0115.015 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	1.377,46		
1721.36.00.00 : 0900.000 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. No 87/96	9.729,61		
1722.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	<b>3.295.766,37</b>		
1722.01.01.00 : 0900.000 - COTA-PARTE DO ICMS	2.965.963,47		
1722.01.02.00 : 0900.000 - COTA-PARTE DO IPVA	188.468,97		
1722.01.04.00 : 0100.000 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	29.099,98		
1722.01.13.00 : 0116.016 - COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	35.980,24		

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**RECEITA - RESUMO GERAL**

Anexo 2 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1722.01.99.00 : 0130.030 - OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	15,21		
1722.33.00.00 : 0114.014 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	76.238,50		
1724.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS	<b>8.791.970,70</b>		
1724.01.00.00 : 0118.018 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO	6.720.622,46		
1724.02.00.00 : 0118.018 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA	2.071.348,24		
1760.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		183.780,20	
1761.00.00.00 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	<b>116.877,67</b>		
1761.03.00.00 : 0124.024 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	681,16		
1761.99.00.00 : 0124.024 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	116.196,51		
1762.00.00.00 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	<b>66.902,53</b>		
1762.02.00.00 : 0122.022 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	33.962,14		
1762.99.00.00 : 0124.024 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	32.940,39		
1900.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES			194.085,47
1910.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		20.468,10	
1911.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	<b>2.390,74</b>		
1911.38.00.00 : 0900.000 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	2.219,37		
1911.40.00.00 : 0900.000 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	171,37		
1913.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	<b>7.529,47</b>		
1913.11.00.00 : 0900.000 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	4.941,48		
1913.99.00.00 : 0900.000 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2.587,99		
1914.00.00.00 - RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA CONTRIBUICAO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	<b>132,80</b>		
1914.02.00.00 : 0900.000 - Multas e Juros de Mora (Atualização de Multas dos Agentes Politicos)	132,80		
1918.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	<b>345,86</b>		
1918.99.00.00 : 0900.000 - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	345,86		
1919.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE METROLOGIA	<b>10.069,23</b>		
1919.48.00.00 : 0900.000 - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	9.984,59		
1919.99.00.00 : 0900.000 - OUTRAS MULTAS	84,64		
1920.00.00.00 - INDENIZACOES		15.682,13	
1922.00.00.00 - RESTITUICOES DE CONVENIOS	<b>15.682,13</b>		
1922.99.52.00 : 0900.000 - Outras Restituições - Ressarcimentos	360,00		
1922.99.99.00 : 0124.024 - Outras Restituições	12.263,85		
1922.99.99.00 : 0900.000 - Outras Restituições	3.058,28		
1930.00.00.00 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA		157.202,74	
1931.00.00.00 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FISICAS	<b>153.209,17</b>		
1931.11.00.00 : 0900.000 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	153.209,17		

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**RECEITA - RESUMO GERAL**

Anexo 2 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1932.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO OBRIGATÓRIO - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	3.993,57		
1932.13.00.00 : 0900.0000 - RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPACAO	3.993,57		
1990.00.00.00 - RECEITAS MERCADOS E FEIRAS		732,50	
1990.00.00.00 - RECEITAS MERCADOS E FEIRAS	732,50		
1990.01.00.00 : 0900.0000 - Receitas Mercados e Feiras	732,50		
<b>9000.00.00.00 - DEDUCOES</b>			<b>-3.251.420,65</b>
9700.00.00.00 -			-3.251.420,65
9720.00.00.00 - DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM		-3.251.420,65	
9721.00.00.00 - DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.625.345,17		
9721.01.02.00 : 0900.0000 - Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB - F P M	-2.620.983,89		
9721.01.05.00 : 0900.0000 - Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	-2.238,48		
9721.36.00.00 : 0900.0000 - Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS desoneração - LC 87/96	-2.122,80		
9722.00.00.00 - DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-626.075,48		
9722.01.01.00 : 0900.0000 - Dedução para Formação do FUNDEB - ICMS	-594.472,31		
9722.01.02.00 : 0900.0000 - Dedução para Formação do FUNDEB - IPVA	-31.603,17		
<b>2000.00.00.00 - RECEITA DE CAPITAL</b>			<b>665.112,28</b>
2400.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			665.112,28
2420.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		36.000,00	
2421.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS	36.000,00		
2421.01.00.00 : 0114.014 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS	36.000,00		
2470.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		629.112,28	
2471.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	629.112,28		
2471.01.00.00 : 0123.023 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	277.552,28		
2471.05.00.00 : 0124.024 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	59.060,00		
2471.99.00.00 : 0124.024 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	292.500,00		
<b>Total da Receita:</b>			<b>29.722.663,33</b>

ARMENIO SODRÉ NUNES - PREFEITO

JANELUCIA SOUZA ROSENDO - CRC: 021648-0/7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**PROGRAMA DE TRABALHO - CONSOLIDAÇÃO**  
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividade e Operações Especiais # Anexo 7 da Lei 4.320/64  
**BALANÇO 2017**

Conta	Atividade + Operacao Especial	Projeto	Total
<b>01 - LEGISLATIVA</b>	<b>1.286.053,12</b>	<b>62.341,76</b>	<b>1.348.394,88</b>
<b>031 - ACOA LEGISLATIVA</b>	<b>1.286.053,12</b>	<b>62.341,76</b>	<b>1.348.394,88</b>
0010 - LEGISLATIVO EM AÇÃO	1.286.053,12	62.341,76	1.348.394,88
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4.609.608,31</b>	<b>0,00</b>	<b>4.609.608,31</b>
<b>062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>
0016 - AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	120.000,00	0,00	120.000,00
<b>122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>	<b>3.173.067,69</b>	<b>0,00</b>	<b>3.173.067,69</b>
0012 - GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	622.700,58	0,00	622.700,58
0013 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.066.563,67	0,00	2.066.563,67
0015 - OPERAÇÕES DE CONTROLE INTERNO	49.500,00	0,00	49.500,00
0045 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	434.303,44	0,00	434.303,44
<b>123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA</b>	<b>1.190.803,62</b>	<b>0,00</b>	<b>1.190.803,62</b>
0012 - GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	1.190.803,62	0,00	1.190.803,62
<b>695 - TURISMO</b>	<b>125.737,00</b>	<b>0,00</b>	<b>125.737,00</b>
0057 - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO	125.737,00	0,00	125.737,00
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>494.232,62</b>	<b>0,00</b>	<b>494.232,62</b>
<b>122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>	<b>193.944,02</b>	<b>0,00</b>	<b>193.944,02</b>
0017 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	193.944,02	0,00	193.944,02
<b>242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0119 - SERVIÇOS ESPECIF. PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.	0,00	0,00	0,00
<b>243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE</b>	<b>60.414,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.414,00</b>
0118 - SERVIÇOS ESPECIFICO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	60.414,00	0,00	60.414,00
<b>244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA</b>	<b>239.874,60</b>	<b>0,00</b>	<b>239.874,60</b>
0017 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	74.050,64	0,00	74.050,64
0018 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	63.391,20	0,00	63.391,20
0117 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMILIAS	4.130,00	0,00	4.130,00
0118 - SERVIÇOS ESPECIFICO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	94.482,76	0,00	94.482,76

[2903003.GovNet versão:18032902] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Pag: 1 / 5

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**PROGRAMA DE TRABALHO - CONSOLIDAÇÃO**  
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividade e Operações Especiais # Anexo 7 da Lei 4.320/64  
**BALANÇO 2017**

Conta	Atividade + Operacao Especial	Projeto	Total
0119 - SERVIÇOS ESPECIF. PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.	3.820,00	0,00	3.820,00
<b>10 - SAÚDE</b>	<b>7.071.014,36</b>	<b>326.929,63</b>	<b>7.397.943,99</b>
<b>122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>	<b>1.296.918,77</b>	<b>0,00</b>	<b>1.296.918,77</b>
0012 - GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	1.296.918,77	0,00	1.296.918,77
<b>301 - ATENCAO BASICA</b>	<b>2.007.798,96</b>	<b>326.929,63</b>	<b>2.334.728,59</b>
0039 - ATENÇÃO BÁSICA	1.813.977,75	14.605,99	1.828.583,74
0046 - SAÚDE PARA TODOS	111.767,11	312.323,64	424.090,75
0108 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	82.054,10	0,00	82.054,10
<b>302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>3.383.923,92</b>	<b>0,00</b>	<b>3.383.923,92</b>
0046 - SAÚDE PARA TODOS	3.383.923,92	0,00	3.383.923,92
<b>304 - VIGILANCIA SANITARIA</b>	<b>276.097,21</b>	<b>0,00</b>	<b>276.097,21</b>
0109 - VIGILANCIA A SAÚDE	276.097,21	0,00	276.097,21
<b>305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</b>	<b>106.275,50</b>	<b>0,00</b>	<b>106.275,50</b>
0109 - VIGILANCIA A SAÚDE	106.275,50	0,00	106.275,50
<b>12 - EDUCACAO</b>	<b>12.731.364,56</b>	<b>20.020,15</b>	<b>12.751.384,71</b>
<b>306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO</b>	<b>453.671,56</b>	<b>0,00</b>	<b>453.671,56</b>
0004 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	453.671,56	0,00	453.671,56
<b>361 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>12.167.902,00</b>	<b>20.020,15</b>	<b>12.187.922,15</b>
0002 - CRIANÇA NA ESCOLA	7.370.281,83	0,00	7.370.281,83
0023 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	1.977.311,76	0,00	1.977.311,76
0029 - ESPORTE É VIDA	0,00	20.020,15	20.020,15
0144 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.688.671,91	0,00	2.688.671,91
0145 - ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E TRANSPORTE ESCOLAR	131.636,50	0,00	131.636,50
<b>362 - ENSINO MEDIO</b>	<b>7.863,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.863,00</b>
0005 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.863,00	0,00	7.863,00
0023 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
<b>365 - EDUCACAO INFANTIL</b>	<b>101.928,00</b>	<b>0,00</b>	<b>101.928,00</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**PROGRAMA DE TRABALHO - CONSOLIDAÇÃO**  
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividade e Operações Especiais # Anexo 7 da Lei 4.320/64  
**BALANÇO 2017**

Conta	Atividade + Operacao Especial	Projeto	Total
0002 - CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00
0146 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	101.928,00	0,00	101.928,00
<b>367 - EDUCACAO ESPECIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0037 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
<b>13 - CULTURA</b>	<b>575.052,00</b>	<b>0,00</b>	<b>575.052,00</b>
<b>122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>	<b>138.309,00</b>	<b>0,00</b>	<b>138.309,00</b>
0013 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	138.309,00	0,00	138.309,00
<b>392 - DIFUSAO CULTURAL</b>	<b>25.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.800,00</b>
0024 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	21.000,00	0,00	21.000,00
0056 - NOSSO POVO TEM CULTURA	4.800,00	0,00	4.800,00
<b>813 - LAZER</b>	<b>410.943,00</b>	<b>0,00</b>	<b>410.943,00</b>
0024 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	410.943,00	0,00	410.943,00
<b>14 - DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>33.318,40</b>	<b>0,00</b>	<b>33.318,40</b>
<b>421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL</b>	<b>33.318,40</b>	<b>0,00</b>	<b>33.318,40</b>
0118 - SERVIÇOS ESPECÍFICO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33.318,40	0,00	33.318,40
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>1.739.339,16</b>	<b>710.214,07</b>	<b>2.449.553,23</b>
<b>122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>	<b>841.313,37</b>	<b>0,00</b>	<b>841.313,37</b>
0013 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	841.313,37	0,00	841.313,37
<b>451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>	<b>0,00</b>	<b>422.817,76</b>	<b>422.817,76</b>
0052 - PROGRAMA MUNIC. DE PAVIMENTAÇÃO E CONSERV. VIAS URBANAS	0,00	422.817,76	422.817,76
<b>452 - SERVICOS URBANOS</b>	<b>170.174,00</b>	<b>287.396,31</b>	<b>457.570,31</b>
0025 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	287.396,31	287.396,31
0026 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	149.259,00	0,00	149.259,00
0053 - PROGRAMA MUNIC.DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	20.915,00	0,00	20.915,00
<b>752 - ENERGIA ELETRICA</b>	<b>727.851,79</b>	<b>0,00</b>	<b>727.851,79</b>
0123 - PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	727.851,79	0,00	727.851,79

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**PROGRAMA DE TRABALHO - CONSOLIDAÇÃO**  
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividade e Operações Especiais # Anexo 7 da Lei 4.320/64  
**BALANÇO 2017**

Conta	Atividade + Operacao Especial	Projeto	Total
<b>17 - SANEAMENTO</b>	<b>73.418,00</b>	<b>221.000,00</b>	<b>294.418,00</b>
<b>511 - SANEAMENTO BASICO RURAL</b>	<b>73.418,00</b>	<b>221.000,00</b>	<b>294.418,00</b>
0003 - AGUA POTAVEL	73.418,00	0,00	73.418,00
0055 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUT. RURAL	0,00	221.000,00	221.000,00
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>68.834,00</b>	<b>0,00</b>	<b>68.834,00</b>
<b>541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL</b>	<b>68.834,00</b>	<b>0,00</b>	<b>68.834,00</b>
0141 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	68.834,00	0,00	68.834,00
<b>20 - AGRICULTURA</b>	<b>190.102,00</b>	<b>0,00</b>	<b>190.102,00</b>
<b>122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>	<b>151.485,00</b>	<b>0,00</b>	<b>151.485,00</b>
0013 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	151.485,00	0,00	151.485,00
<b>606 - EXTENSÃO RURAL</b>	<b>38.617,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.617,00</b>
0006 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	38.617,00	0,00	38.617,00
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>7.117,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.117,00</b>
<b>452 - SERVICOS URBANOS</b>	<b>7.117,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.117,00</b>
0121 - SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICA	7.117,00	0,00	7.117,00
<b>24 - COMUNICAÇÕES</b>	<b>6.346,76</b>	<b>0,00</b>	<b>6.346,76</b>
<b>131 - COMUNICACAO SOCIAL</b>	<b>6.346,76</b>	<b>0,00</b>	<b>6.346,76</b>
0014 - COMUNICAÇÃO OFICIAL	6.346,76	0,00	6.346,76
<b>26 - TRANSPORTE</b>	<b>297.816,96</b>	<b>792.422,35</b>	<b>1.090.239,31</b>
<b>122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>	<b>297.816,96</b>	<b>0,00</b>	<b>297.816,96</b>
0033 - SISTEMA VIARIO URBANO	297.816,96	0,00	297.816,96
<b>453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS</b>	<b>0,00</b>	<b>792.422,35</b>	<b>792.422,35</b>
0054 - PROGRAMA MUNIC. DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	792.422,35	792.422,35
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>	<b>317.601,63</b>	<b>107.285,11</b>	<b>424.886,74</b>
<b>122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>	<b>187.706,71</b>	<b>0,00</b>	<b>187.706,71</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**PROGRAMA DE TRABALHO - CONSOLIDAÇÃO**  
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividade e Operações Especiais # Anexo 7 da Lei 4.320/64  
**BALANÇO 2017**

Conta	Atividade + Operacao Especial	Projeto	Total
0045 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	187.706,71	0,00	187.706,71
<b>812 - DESPORTO COMUNITARIO</b>	<b>129.894,92</b>	<b>107.285,11</b>	<b>237.180,03</b>
0029 - ESPORTE É VIDA	128.734,92	107.285,11	236.020,03
0040 - INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	1.160,00	0,00	1.160,00
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>202.477,92</b>	<b>433.100,01</b>	<b>635.577,93</b>
<b>122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>	<b>183.458,97</b>	<b>0,00</b>	<b>183.458,97</b>
0012 - GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	183.458,97	0,00	183.458,97
<b>843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA</b>	<b>19.018,95</b>	<b>433.100,01</b>	<b>452.118,96</b>
0012 - GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	19.018,95	433.100,01	452.118,96
<b>Total da Despesa:</b>			<b>32.377.009,88</b>

ARMENIO SODRÉ NUNES - PREFEITO

JANELUCIA SOUZA ROSENDO - CRC: 021648-0/7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Anexo 10 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Previsão	Arrecadação	Diferenças
<b>1000.00.00.00 - RECEITA CORRENTE</b>	<b>33.732.497,00</b>	<b>32.308.971,70</b>	<b>1.423.525,30</b>
1100.00.00.00 - TRIBUTARIA	1.444.870,00	1.275.002,66	169.867,34
1110.00.00.00 - RECEITA DO PRINCIPAL DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	1.290.106,00	1.154.040,78	136.065,22
1112.00.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS	659.746,00	544.390,47	115.355,53
1112.02.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	100.940,00	133.601,94	-32.661,94
1112.04.10.00 - PESSOAS FÍSICAS	216.300,00	157.636,69	58.663,31
1112.04.23.00 - SNA - SIMPLES NACIONAL	51.500,00	20.731,86	30.768,14
1112.04.31.00 - RETIDO NAS FONTES	203.456,00	116.684,52	86.771,48
1112.04.34.00 - RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	72.100,00	111.526,44	-39.426,44
1112.08.00.00 - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMOVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE	15.450,00	4.209,02	11.240,98
1113.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE OS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO FUMO	630.360,00	609.650,31	20.709,69
1113.05.00.00 - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	630.360,00	609.650,31	20.709,69
1120.00.00.00 - TPP - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	114.330,00	120.961,88	-6.631,88
1121.00.00.00 - TPP - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	106.090,00	120.188,26	-14.098,26
1121.02.01.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO	4.120,00	137,92	3.982,08
1121.17.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	3.090,00	0,00	3.090,00
1121.21.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	5.150,00	1.210,02	3.939,98
1121.25.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS	30.900,00	6.787,93	24.112,07
1121.26.00.00 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	4.120,00	2.947,15	1.172,85
1121.29.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUCAO DE OBRAS	8.240,00	845,89	7.394,11
1121.30.00.00 - TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	12.360,00	1.084,19	11.275,81
1121.31.00.00 - TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	8.240,00	105.522,81	-97.282,81
1121.32.00.00 - TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	10.300,00	701,66	9.598,34
1121.35.00.00 - TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	8.240,00	950,69	7.289,31
1121.36.00.00 - TAXA DE APREENSAO, DEPOSITO OU LIBERACAO DE ANIMAIS	5.150,00	0,00	5.150,00
1121.99.00.00 - OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	6.180,00	0,00	6.180,00
1122.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIÇOS	8.240,00	773,62	7.466,38
1122.02.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	8.240,00	773,62	7.466,38
1130.00.00.00 - CONTRIBUCAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO	40.434,00	0,00	40.434,00
1130.00.00.00 - CONTRIBUCAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO	40.434,00	0,00	40.434,00
1130.02.00.00 - CONTRIBUCAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA	8.240,00	0,00	8.240,00
1130.03.00.00 - CONTRIBUCAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA RURAL	9.302,00	0,00	9.302,00
1130.04.00.00 - CONTRIBUCAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	7.442,00	0,00	7.442,00
1130.99.00.00 - OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	15.450,00	0,00	15.450,00
1200.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUCAO	109.180,00	113.617,81	-4.437,81
1220.00.00.00 - CONTRIBUICAO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN	109.180,00	113.617,81	-4.437,81

[2903003-GovNet versão:18032902] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Pag: 1 / 7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo 10 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Previsão	Arrecadação	Diferenças
1220.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN	109.180,00	113.617,81	-4.437,81
1220.29.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.940,00	110.796,89	-9.856,89
1220.99.01.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL	8.240,00	2.820,92	5.419,08
1300.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	147.003,00	188.950,90	-41.947,90
1310.00.00.00 - RECEITAS IMOBILIÁRIA	15.450,00	0,00	15.450,00
1319.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	15.450,00	0,00	15.450,00
1319.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	15.450,00	0,00	15.450,00
1320.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	123.313,00	188.950,90	-65.637,90
1325.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	123.313,00	188.950,90	-65.637,90
1325.01.01.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	3.090,00	1.036,69	2.053,31
1325.01.02.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	15.450,00	34.821,23	-19.371,23
1325.01.02.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	18.540,00	95,93	18.444,07
1325.01.03.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	10.300,00	58.974,92	-48.674,92
1325.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	6.180,00	443,16	5.736,84
1325.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	6.180,00	1.651,35	4.528,65
1325.01.06.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	1.000,00	0,00	1.000,00
1325.01.07.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	3.090,00	2.829,85	260,15
1325.01.08.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	5.150,00	790,78	4.359,22
1325.01.10.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	2.060,00	11.720,60	-9.660,60
1325.01.10.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	8.240,00	25.421,16	-17.181,16
1325.01.10.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	14.420,00	13.438,09	981,91
1325.01.10.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	1.000,00	1.553,30	-553,30
1325.02.01.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUpança	11.163,00	0,00	11.163,00
1325.02.99.00 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	15.450,00	11.980,36	3.469,64
1325.56.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	1.000,00	5.993,64	-4.993,64
1325.56.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	1.000,00	18.199,84	-17.199,84
1390.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	8.240,00	0,00	8.240,00
1390.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	8.240,00	0,00	8.240,00
1390.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	8.240,00	0,00	8.240,00
1600.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	687.220,00	425.005,79	262.214,21
1600.00.00.00 - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	687.220,00	425.005,79	262.214,21
1600.00.00.00 - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	687.220,00	425.005,79	262.214,21
1600.05.01.00 - SERVIÇOS HOSPITALARES	597.400,00	424.137,79	173.262,21
1600.13.01.00 - SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	71.680,00	0,00	71.680,00
1600.13.02.00 - SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	2.060,00	868,00	1.192,00
1600.13.04.00 - SERVIÇOS DE EXPEDIENTE DE CERTIFICADOS	2.060,00	0,00	2.060,00

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo 10 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Previsão	Arrecadação	Diferenças
1600.13.07.00 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS E/OU COPIAS HELIOGRAFICAS	3.720,00	0,00	3.720,00
1600.13.99.00 - OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.300,00	0,00	10.300,00
1700.00.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.035.028,00	30.112.309,07	922.718,93
1720.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.640.278,00	29.928.528,87	-1.288.250,87
1721.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	16.680.536,00	17.840.791,80	-1.160.255,80
1721.01.02.00 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	13.235.500,00	14.288.372,61	-1.052.872,61
1721.01.05.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	24.205,00	11.192,90	13.012,10
1721.01.06.00 - 1% DO FPM - EC 55/2007	55.821,00	0,00	55.821,00
1721.22.70.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	190.550,00	152.253,80	38.296,20
1721.33.51.00 - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	72.100,00	0,00	72.100,00
1721.33.52.00 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.236.000,00	1.924.669,40	-688.669,40
1721.33.53.00 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS	123.600,00	30.000,00	93.600,00
1721.33.54.00 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	103.000,00	0,00	103.000,00
1721.33.55.00 - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	51.500,00	356.390,20	-304.890,20
1721.33.99.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS	190.550,00	0,00	190.550,00
1721.34.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	360.500,00	235.975,41	124.524,59
1721.35.01.00 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	432.600,00	347.960,29	84.639,71
1721.35.02.00 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	12.360,00	0,00	12.360,00
1721.35.03.00 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	293.550,00	366.649,00	-73.099,00
1721.35.04.00 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	82.400,00	116.221,12	-33.821,12
1721.35.99.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA	154.500,00	1.377,46	153.122,54
1721.36.00.00 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. NO 87/96	61.800,00	9.729,61	52.070,39
1722.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	3.289.202,00	3.295.766,37	-6.564,37
1722.01.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS	2.801.600,00	2.965.963,47	-164.363,47
1722.01.02.00 - COTA-PARTE DO IPVA	173.040,00	188.468,97	-15.428,97
1722.01.04.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	80.340,00	29.099,98	51.240,02
1722.01.13.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	61.800,00	35.980,24	25.819,76
1722.01.99.00 - OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	55.620,00	15,21	55.604,79
1722.33.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE	59.740,00	76.238,50	-16.498,50
1722.33.01.00 - PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	5.562,00	0,00	5.562,00
1722.99.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	51.500,00	0,00	51.500,00
1724.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA	8.670.540,00	8.791.970,70	-121.430,70
1724.01.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA	7.383.040,00	6.720.622,46	662.417,54
1724.02.00.00 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE	1.287.500,00	2.071.348,24	-783.848,24
1760.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.394.750,00	183.780,20	2.210.969,80
1761.00.00.00 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.864.300,00	116.877,67	1.747.422,33

[2903003:GovNet versão:18032902] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Pag: 3 / 7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Anexo 10 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Previsão	Arrecadação	Diferenças
1761.01.00.00 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	154.500,00	0,00	154.500,00
1761.02.00.00 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	824.000,00	0,00	824.000,00
1761.03.00.00 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA	113.300,00	681,16	112.618,84
1761.04.00.00 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMBATE A FOME	257.500,00	0,00	257.500,00
1761.05.00.00 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO	257.500,00	0,00	257.500,00
1761.99.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	257.500,00	116.196,51	141.303,49
1762.00.00.00 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	530.450,00	66.902,53	463.547,47
1762.01.00.00 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	123.600,00	0,00	123.600,00
1762.02.00.00 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	103.000,00	33.962,14	69.037,86
1762.99.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	303.850,00	32.940,39	270.909,61
1900.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.196,00	194.085,47	115.110,53
1910.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	107.452,00	20.468,10	86.983,90
1911.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	26.780,00	2.390,74	24.389,26
1911.38.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	12.360,00	2.219,37	10.140,63
1911.39.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE BENS	3.090,00	0,00	3.090,00
1911.40.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	3.090,00	171,37	2.918,63
1911.99.02.00 - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	8.240,00	0,00	8.240,00
1913.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	46.682,00	7.529,47	39.152,53
1913.11.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	13.024,00	4.941,48	8.082,52
1913.12.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER-	5.581,00	0,00	5.581,00
1913.13.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	13.024,00	0,00	13.024,00
1913.35.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA	3.720,00	0,00	3.720,00
1913.99.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	11.333,00	2.587,99	8.745,01
1914.00.00.00 - RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA CONTRIBUICAO PARA	5.150,00	132,80	5.017,20
1914.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA (ATUALIZACAO DE MULTAS DOS AGENTES POLITICOS)	5.150,00	132,80	5.017,20
1918.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	4.120,00	345,86	3.774,14
1918.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	2.060,00	0,00	2.060,00
1918.08.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE OCUPACAO	1.030,00	0,00	1.030,00
1918.99.00.00 - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	1.030,00	345,86	684,14
1919.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE METROLOGIA	24.720,00	10.069,23	14.650,77
1919.27.00.00 - MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	5.150,00	0,00	5.150,00
1919.35.10.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	5.150,00	0,00	5.150,00
1919.48.00.00 - MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	8.240,00	9.984,59	-1.744,59
1919.99.00.00 - OUTRAS MULTAS	6.180,00	84,64	6.095,36
1920.00.00.00 - INDENIZACOES	31.930,00	15.682,13	16.247,87
1921.00.00.00 - INDENIZACOES	18.540,00	0,00	18.540,00

[2903003:GovNet versão:18032902] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Pag: 4 / 7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Anexo 10 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Previsão	Arrecadação	Diferenças
1921.06.00.00 - INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	8.240,00	0,00	8.240,00
1921.99.00.00 - OUTRAS INDENIZACOES	10.300,00	0,00	10.300,00
1922.00.00.00 - RESTITUICOES DE CONVENIOS	5.150,00	15.682,13	-10.532,13
1922.99.52.00 - OUTRAS RESTITUICOES - RESSARCIMENTOS	2.060,00	360,00	1.700,00
1922.99.99.00 - OUTRAS RESTITUICOES	0,00	12.263,85	-12.263,85
1922.99.99.00 - OUTRAS RESTITUICOES	3.090,00	3.058,28	31,72
1923.00.00.00 - RESSARCIMENTOS DE AGENTES POLITICOS	8.240,00	0,00	8.240,00
1923.01.00.00 - RESSARCIMENTOS DE AGENTES POLITICOS	8.240,00	0,00	8.240,00
1930.00.00.00 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA	154.929,00	157.202,74	-2.273,74
1931.00.00.00 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FISICAS	99.409,00	153.209,17	-53.800,17
1931.11.00.00 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	80.340,00	153.209,17	-72.869,17
1931.12.00.00 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE BENS	5.581,00	0,00	5.581,00
1931.13.00.00 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	13.488,00	0,00	13.488,00
1932.00.00.00 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DO SEGURADO OBRIGATORIO	55.520,00	3.993,57	51.526,43
1932.13.00.00 - RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPACAO	7.442,00	3.993,57	3.448,43
1932.14.00.00 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO	22.328,00	0,00	22.328,00
1932.99.02.00 - PARCELAMENTOS - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	25.750,00	0,00	25.750,00
1990.00.00.00 - RECEITAS MERCADOS E FEIRAS	14.885,00	732,50	14.152,50
1990.00.00.00 - RECEITAS MERCADOS E FEIRAS	14.885,00	732,50	14.152,50
1990.01.00.00 - RECEITAS MERCADOS E FEIRAS	14.885,00	732,50	14.152,50
<b>2000.00.00.00 - RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.882.482,00</b>	<b>665.112,28</b>	<b>2.217.369,72</b>
2100.00.00.00 - OPERACOES DE CREDITO	412.000,00	0,00	412.000,00
2110.00.00.00 - TITULOS - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA	412.000,00	0,00	412.000,00
2114.00.00.00 - OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO	412.000,00	0,00	412.000,00
2114.01.00.00 - OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO	103.000,00	0,00	103.000,00
2114.02.00.00 - OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAUDE	103.000,00	0,00	103.000,00
2114.03.00.00 - OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	103.000,00	0,00	103.000,00
2114.99.00.00 - OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	103.000,00	0,00	103.000,00
2200.00.00.00 - ALIENACOES DE BENS	116.390,00	0,00	116.390,00
2210.00.00.00 - ALIENACAO DE BENS MOVEIS	70.040,00	0,00	70.040,00
2215.00.00.00 - ALIENACAO DE VEICULOS	41.200,00	0,00	41.200,00
2215.00.00.00 - ALIENACAO DE VEICULOS	41.200,00	0,00	41.200,00
2216.00.00.00 - ALIENACAO DE BENS MOVEIS E UTENSILIOS	10.300,00	0,00	10.300,00
2216.00.00.00 - ALIENACAO DE BENS MOVEIS E UTENSILIOS	10.300,00	0,00	10.300,00
2217.00.00.00 - ALIENACAO DE EQUIPAMENTOS	8.240,00	0,00	8.240,00
2217.00.00.00 - ALIENACAO DE EQUIPAMENTOS	8.240,00	0,00	8.240,00

[2903003:GovNet versão:18032902] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Pag: 5 / 7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo 10 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Previsão	Arrecadação	Diferenças
2219.00.00.00 - ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	10.300,00	0,00	10.300,00
2219.00.00.00 - ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	10.300,00	0,00	10.300,00
2220.00.00.00 - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	46.350,00	0,00	46.350,00
2224.00.00.00 - ALIENACAO DE IMOVEIS RURAIS	20.600,00	0,00	20.600,00
2224.00.00.00 - ALIENACAO DE IMOVEIS RURAIS	20.600,00	0,00	20.600,00
2225.00.00.00 - ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	25.750,00	0,00	25.750,00
2225.00.00.00 - ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	25.750,00	0,00	25.750,00
2400.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.354.092,00	665.112,28	1.688.979,72
2420.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.248,00	36.000,00	-13.752,00
2421.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS	22.248,00	36.000,00	-13.752,00
2421.01.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS	22.248,00	36.000,00	-13.752,00
2470.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.331.844,00	629.112,28	1.702.731,72
2471.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.801.394,00	629.112,28	1.172.281,72
2471.01.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	72.100,00	277.552,28	-205.452,28
2471.02.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	257.500,00	0,00	257.500,00
2471.03.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO	257.500,00	0,00	257.500,00
2471.04.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	390.294,00	0,00	390.294,00
2471.05.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-	288.400,00	59.060,00	229.340,00
2471.99.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	535.600,00	292.500,00	243.100,00
2472.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	453.200,00	0,00	453.200,00
2472.01.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	51.500,00	0,00	51.500,00
2472.02.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	103.000,00	0,00	103.000,00
2472.03.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	92.700,00	0,00	92.700,00
2472.04.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO	82.400,00	0,00	82.400,00
2472.05.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-	72.100,00	0,00	72.100,00
2472.99.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	51.500,00	0,00	51.500,00
2473.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	77.250,00	0,00	77.250,00
2473.01.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	30.900,00	0,00	30.900,00
2473.02.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	20.600,00	0,00	20.600,00
2473.99.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS	25.750,00	0,00	25.750,00
<b>9000.00.00.00 - DEDUCOES</b>	<b>-3.259.229,00</b>	<b>-3.251.420,65</b>	<b>-7.808,35</b>
9700.00.00.00 -	-3.259.229,00	-3.251.420,65	-7.808,35
9720.00.00.00 - DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-3.259.229,00	-3.251.420,65	-7.808,35
9721.00.00.00 - DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.664.301,00	-2.625.345,17	-38.955,83
9721.01.02.00 - DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - F P M	-2.647.100,00	-2.620.983,89	-26.116,11
9721.01.05.00 - DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-4.841,00	-2.238,48	-2.602,52

[2903003:GovNet versão:18032902] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Pag: 6 / 7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo 10 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Previsão	Arrecadação	Diferenças
9721.36.00.00 - DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	-12.360,00	-2.122,80	-10.237,20
9722.00.00.00 - DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-594.928,00	-626.075,48	31.147,48
9722.01.01.00 - DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-560.320,00	-594.472,31	34.152,31
9722.01.02.00 - DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-34.608,00	-31.603,17	-3.004,83
<b>Total:</b>	<b>33.355.750,00</b>	<b>29.722.663,33</b>	<b>3.633.086,67</b>

ARMENIO SODRÉ NUNES - PREFEITO

JANELUCIA SOUZA ROSENDO - CRC: 021648-0/7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Poder: 0 - PODER LEGISLATIVO</b>					
<b>Orgão: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL</b>					
<b>UC: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL</b>					
<b>Ação: 1001 - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>					
449052.0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	0,00	11.000,00	8.451,76	2.548,24
<b>Total da Ação:</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>8.451,76</b>	<b>2.548,24</b>
<b>Ação: 1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO</b>					
449052.0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00	0,00	48.000,00	45.990,00	2.010,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>48.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.000,00</b>	<b>45.990,00</b>	<b>2.010,00</b>
<b>Ação: 1003 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA</b>					
449051.0900.000-OBRA S E INSTALACOES	7.900,00	0,00	7.900,00	7.900,00	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>7.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.900,00</b>	<b>7.900,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Ação: 2001 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>					
319004.0900.000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00	0,00	65.000,00	64.934,10	65,90
319011.0900.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	782.000,00	0,00	782.000,00	763.075,68	18.924,32
319013.0900.000-OBRIÇACOES PATRONAIS	179.000,00	0,00	179.000,00	101.074,06	77.925,94
319034.0900.000-Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Treceiliz.	1.545,00	0,00	1.545,00	0,00	1.545,00
319091.0900.000-SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319092.0900.000-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319094.0900.000-INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>1.030.545,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030.545,00</b>	<b>929.083,84</b>	<b>101.461,16</b>
<b>Ação: 2002 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA</b>					
339014.0900.000-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	32.450,00	0,00	32.450,00	32.450,00	0,00
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00	0,00	73.000,00	72.467,35	532,65
339033.0900.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339034.0900.000-Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacão	75.400,00	0,00	75.400,00	75.400,00	0,00
339035.0900.000-SERVICOS DE CONSULTORIA	59.900,00	0,00	59.900,00	59.650,00	250,00
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.000,00	0,00	54.000,00	51.232,37	2.767,63
339039.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.550,00	0,00	66.550,00	65.769,56	780,44
339091.0900.000-SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339092.0900.000-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
469071.0900.000-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>365.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>365.300,00</b>	<b>356.969,28</b>	<b>8.330,72</b>

[2903003:GovNet versão:18032902] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Pag: 1 / 33

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA

Anexo 11 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
Total da Unidade Orçamentária:	1.462.745,00	0,00	1.462.745,00	1.348.394,88	114.350,12
Total do Orgão:	1.462.745,00	0,00	1.462.745,00	1.348.394,88	114.350,12

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Orgão: 02000 - GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>UO: 02201 - GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO</b>					
319011:0900.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.500,00	0,00	49.500,00	49.500,00	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>49.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>49.500,00</b>	<b>49.500,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Ação: 2005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS</b>					
319011:0900.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	519.250,00	0,00	519.250,00	518.943,58	306,42
<b>Total da Ação:</b>	<b>519.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>519.250,00</b>	<b>518.943,58</b>	<b>306,42</b>
<b>Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>					
339036:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO</b>					
339030:0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	91,00	0,00	91,00	0,00	91,00
339036:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00
339039:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.557,00	0,00	1.557,00	1.556,76	0,24
<b>Total da Ação:</b>	<b>2.438,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.438,00</b>	<b>2.346,76</b>	<b>91,24</b>
<b>Ação: 2008 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>					
339039:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Ação: 2010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>					
339014:0900.000-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.100,00	0,00	15.100,00	15.100,00	0,00
339030:0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
339035:0900.000-SERVICOS DE CONSULTORIA	362,00	0,00	362,00	0,00	362,00
339036:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.770,00	0,00	30.770,00	30.086,00	684,00
339039:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.684,00	0,00	11.684,00	11.163,00	521,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>57.918,00</b>	<b>0,00</b>	<b>57.918,00</b>	<b>56.349,00</b>	<b>1.569,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>753.106,00</b>	<b>0,00</b>	<b>753.106,00</b>	<b>751.139,34</b>	<b>1.966,66</b>
<b>Total do Orgão:</b>	<b>753.106,00</b>	<b>0,00</b>	<b>753.106,00</b>	<b>751.139,34</b>	<b>1.966,66</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Orgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
<b>UO: 03301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
<b>Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL</b>					
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.800,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>4.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.800,00</b>	<b>4.800,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Ação: 2017 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E CONCURSOS</b>					
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	117.217,00	0,00	117.217,00	117.217,00	0,00
339039.0124.024-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.326,00	0,00	11.326,00	11.326,00	0,00
339039.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	282.400,00	0,00	282.400,00	282.400,00	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>410.943,00</b>	<b>0,00</b>	<b>410.943,00</b>	<b>410.943,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Ação: 2019 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTORICO MUNICIPAL</b>					
449051.0900.000-OBRA S E INSTALACOES	81,00	0,00	81,00	0,00	81,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>81,00</b>	<b>0,00</b>	<b>81,00</b>	<b>0,00</b>	<b>81,00</b>
<b>Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	2.599,00	0,00	2.599,00	2.599,00	0,00
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	73.489,00	0,00	73.489,00	73.232,00	257,00
339039.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.030,00	0,00	7.030,00	7.030,00	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>83.118,00</b>	<b>0,00</b>	<b>83.118,00</b>	<b>82.861,00</b>	<b>257,00</b>
<b>Ação: 2022 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>					
319011.0900.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.900,00	0,00	57.900,00	55.448,00	2.452,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>57.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>57.900,00</b>	<b>55.448,00</b>	<b>2.452,00</b>
<b>Ação: 2026 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ARTE E CULTURA</b>					
339036.0124.024-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>21.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>577.842,00</b>	<b>0,00</b>	<b>577.842,00</b>	<b>575.052,00</b>	<b>2.790,00</b>
<b>Total do Orgão:</b>	<b>577.842,00</b>	<b>0,00</b>	<b>577.842,00</b>	<b>575.052,00</b>	<b>2.790,00</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA

Anexo 11 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Orgão: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>UO: 04401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>Ação: 1011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS</b>					
319091.0900.000-SENTENÇAS JUDICIAIS	74,00	0,00	74,00	0,00	74,00
339091.0900.000-SENTENÇAS JUDICIAIS	74,00	0,00	74,00	0,00	74,00
469091.0118.018-SENTENÇAS JUDICIAIS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
469091.0124.024-SENTENÇAS JUDICIAIS	24.528,00	0,00	24.528,00	24.527,70	0,30
<b>Total da Ação:</b>	<b>24.678,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.678,00</b>	<b>24.527,70</b>	<b>150,30</b>
<b>Ação: 1012 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - INSS</b>					
469071.0900.000-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	350.218,97	0,00	350.218,97	350.218,14	0,83
<b>Total da Ação:</b>	<b>350.218,97</b>	<b>0,00</b>	<b>350.218,97</b>	<b>350.218,14</b>	<b>0,83</b>
<b>Ação: 1013 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PASEP</b>					
469071.0900.000-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	13.613,00	0,00	13.613,00	13.612,16	0,84
<b>Total da Ação:</b>	<b>13.613,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.613,00</b>	<b>13.612,16</b>	<b>0,84</b>
<b>Ação: 1014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - COELBA</b>					
469071.0900.000-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,00</b>
<b>Ação: 1015 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - EMBASA</b>					
469071.0900.000-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	44.787,00	0,00	44.787,00	44.742,01	44,99
<b>Total da Ação:</b>	<b>44.787,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44.787,00</b>	<b>44.742,01</b>	<b>44,99</b>
<b>Ação: 1016 - AMORTIZAÇÃO DE OUTRAS DIVIDAS CONSOLIDADAS</b>					
469071.0900.000-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,00</b>
<b>Ação: 1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
449052.0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81,00	0,00	81,00	0,00	81,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>84,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84,00</b>
<b>Ação: 2042 - ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA</b>					
329021.0900.000-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	19.019,17	0,00	19.019,17	19.018,95	0,22

[2903003:GovNet versão:18032902] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Pag: 5 / 33

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA

Anexo 11 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Total da Ação:</b>	<b>19.019,17</b>	<b>0,00</b>	<b>19.019,17</b>	<b>19.018,95</b>	<b>0,22</b>
<b>Ação: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS</b>					
319011:0900.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	329.161,00	0,00	329.161,00	328.806,80	354,20
319013:0900.000-OBRIgACOES PATRONAIS	14.850,66	0,00	14.850,66	14.850,66	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>344.011,66</b>	<b>0,00</b>	<b>344.011,66</b>	<b>343.657,46</b>	<b>354,20</b>
<b>Ação: 2044 - FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>					
339047.0116.016-OBRIgACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
339047.0142.042-OBRIgACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.820,00	0,00	1.820,00	1.522,48	297,52
339047.0900.000-OBRIgACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	181.719,00	0,00	181.719,00	180.936,49	782,51
<b>Total da Ação:</b>	<b>184.539,00</b>	<b>0,00</b>	<b>184.539,00</b>	<b>183.458,97</b>	<b>1.080,03</b>
<b>Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>					
339014:0900.000-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00	0,00	6.300,00	6.300,00	0,00
339030:0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	800,80	0,00	800,80	800,80	0,00
339032:0900.000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	113,00	0,00	113,00	0,00	113,00
339034:0900.000-Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	209.952,00	0,00	209.952,00	209.952,00	0,00
339035:0900.000-SERVICOS DE CONSULTORIA	108.000,00	0,00	108.000,00	108.000,00	0,00
339036:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	151.963,00	0,00	151.963,00	151.443,83	519,17
339039:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	370.815,57	0,00	370.815,57	370.649,53	166,04
<b>Total da Ação:</b>	<b>847.944,37</b>	<b>0,00</b>	<b>847.944,37</b>	<b>847.146,16</b>	<b>798,21</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.828.897,17</b>	<b>0,00</b>	<b>1.828.897,17</b>	<b>1.826.381,55</b>	<b>2.515,62</b>
<b>Total do Orgao:</b>	<b>1.828.897,17</b>	<b>0,00</b>	<b>1.828.897,17</b>	<b>1.826.381,55</b>	<b>2.515,62</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA

Anexo 11 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Orgão: 05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
<b>UO: 05501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
<b>Ação: 1023 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS</b>					
449051.0900.000-OBRAS E INSTALACOES	681,00	0,00	681,00	0,00	681,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>681,00</b>	<b>0,00</b>	<b>681,00</b>	<b>0,00</b>	<b>681,00</b>
<b>Ação: 2047 - ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>					
339039.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.649,50	0,00	38.649,50	38.617,00	32,50
<b>Total da Ação:</b>	<b>38.649,50</b>	<b>0,00</b>	<b>38.649,50</b>	<b>38.617,00</b>	<b>32,50</b>
<b>Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	3.281,00	0,00	3.281,00	3.000,00	281,00
339033.0900.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	82.066,83	0,00	82.066,83	80.485,00	1.581,83
<b>Total da Ação:</b>	<b>85.517,83</b>	<b>0,00</b>	<b>85.517,83</b>	<b>83.485,00</b>	<b>2.032,83</b>
<b>Ação: 2049 - MELHORAMENTO DE CASAS DE FARINHA COMUNITÁRIA</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
339039.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	227,00	0,00	227,00	0,00	227,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>397,00</b>	<b>0,00</b>	<b>397,00</b>	<b>0,00</b>	<b>397,00</b>
<b>Ação: 2050 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>					
319004.0900.000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
319011.0900.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00	0,00	68.000,00	68.000,00	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>68.170,00</b>	<b>0,00</b>	<b>68.170,00</b>	<b>68.000,00</b>	<b>170,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>193.415,33</b>	<b>0,00</b>	<b>193.415,33</b>	<b>190.102,00</b>	<b>3.313,33</b>
<b>Total do Orgão:</b>	<b>193.415,33</b>	<b>0,00</b>	<b>193.415,33</b>	<b>190.102,00</b>	<b>3.313,33</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Orgão: 06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>UO: 06601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>Ação: 1028 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>					
449052.0101.001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52,00	0,00	52,00	0,00	52,00
449052.0119.019-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80,00	0,00	80,00	0,00	80,00
449052.0122.022-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82,00	0,00	82,00	0,00	82,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>214,00</b>	<b>0,00</b>	<b>214,00</b>	<b>0,00</b>	<b>214,00</b>
<b>Ação: 1030 - IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOTECA EM CRECHES</b>					
449052.0101.001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,00</b>
<b>Ação: 1031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES</b>					
339039.0101.001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	527,00	0,00	527,00	0,00	527,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>527,00</b>	<b>0,00</b>	<b>527,00</b>	<b>0,00</b>	<b>527,00</b>
<b>Ação: 1034 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA EM UNIDADES ESCOLARES</b>					
449093.0122.022-INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.021,00	0,00	20.021,00	20.020,15	0,85
<b>Total da Ação:</b>	<b>20.021,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.021,00</b>	<b>20.020,15</b>	<b>0,85</b>
<b>Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>					
339030.0101.001-MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
339036.0101.001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	102.143,00	0,00	102.143,00	101.928,00	215,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>102.148,00</b>	<b>0,00</b>	<b>102.148,00</b>	<b>101.928,00</b>	<b>220,00</b>
<b>Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%</b>					
319011.0119.019-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	949.450,69	0,00	949.450,69	949.450,69	0,00
339019.0119.019-AUXILIO FARDAMENTO	454,00	0,00	454,00	0,00	454,00
339030.0119.019-MATERIAL DE CONSUMO	539.194,09	0,00	539.194,09	539.181,61	12,48
339033.0119.019-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	588.000,00	0,00	588.000,00	588.000,00	0,00
339036.0119.019-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	85.939,00	0,00	85.939,00	85.930,00	9,00
339039.0119.019-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	159.860,08	0,00	159.860,08	159.854,51	5,57
<b>Total da Ação:</b>	<b>2.322.897,86</b>	<b>0,00</b>	<b>2.322.897,86</b>	<b>2.322.416,81</b>	<b>481,05</b>
<b>Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%</b>					
319011.0118.018-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.402.582,92	0,00	6.402.582,92	6.402.533,84	49,08
319013.0118.018-OBRIGACOES PATRONAIS	968.144,00	0,00	968.144,00	967.747,99	396,01

[2903003.GovNet versão:18032902] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Pag: 8 / 33

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Total da Ação:</b>	<b>7.370.726,92</b>	<b>0,00</b>	<b>7.370.726,92</b>	<b>7.370.231,83</b>	<b>445,09</b>
<b>Ação: 2066 - APOIO AO ENSINO MÉDIO - FUNDEB</b>					
339030:0119:019-MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
339039:0119:019-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>10,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>
<b>Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR</b>					
339030:0101:001-MATERIAL DE CONSUMO	11.617,20	0,00	11.617,20	9.976,00	1.641,20
339030:0115:015-MATERIAL DE CONSUMO	410.090,00	0,00	410.090,00	409.630,45	459,55
339030:0900:000-MATERIAL DE CONSUMO	30.930,11	0,00	30.930,11	30.715,11	215,00
339036:0101:001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.350,00	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>455.987,31</b>	<b>0,00</b>	<b>455.987,31</b>	<b>453.671,56</b>	<b>2.315,75</b>
<b>Ação: 2068 - APOIO AO ENSINO MÉDIO - REC. PROPRIOS</b>					
339030:0101:001-MATERIAL DE CONSUMO	29.278,00	0,00	29.278,00	7.863,00	21.415,00
339039:0101:001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>29.283,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.283,00</b>	<b>7.863,00</b>	<b>21.420,00</b>
<b>Ação: 2069 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>					
339030:0101:001-MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>5,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5,00</b>
<b>Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB</b>					
339030:0119:019-MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
339039:0119:019-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>20,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20,00</b>
<b>Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>					
339030:0115:015-MATERIAL DE CONSUMO	716,00	0,00	716,00	100,00	616,00
339033:0115:015-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	39,00	0,00	39,00	0,00	39,00
339039:0101:001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
339039:0115:015-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	132.935,00	0,00	132.935,00	131.536,50	1.398,50
339039:0119:019-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99,00	0,00	99,00	0,00	99,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>133.794,00</b>	<b>0,00</b>	<b>133.794,00</b>	<b>131.636,50</b>	<b>2.157,50</b>
<b>Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>					
339030:0119:019-MATERIAL DE CONSUMO	37,00	0,00	37,00	0,00	37,00
339036:0101:001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	184.102,00	0,00	184.102,00	184.102,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinárias Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
339039.0101.001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.397,00	0,00	21.397,00	20.536,32	860,68
<b>Total da Ação:</b>	<b>205.536,00</b>	<b>0,00</b>	<b>205.536,00</b>	<b>204.638,32</b>	<b>897,68</b>
<b>Ação: 2073 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE</b>					
339030.0104.004-MATERIAL DE CONSUMO	45.706,00	0,00	45.706,00	45.335,10	370,90
339032.0104.004-Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	27,00	0,00	27,00	0,00	27,00
339033.0104.004-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	135,00	0,00	135,00	0,00	135,00
339036.0101.001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
339036.0104.004-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.555,00	0,00	6.555,00	6.420,00	135,00
339039.0101.001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039.0104.004-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	315.406,00	0,00	315.406,00	314.500,00	906,00
339092.0104.004-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
449052.0104.004-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195,91	0,00	195,91	0,00	195,91
<b>Total da Ação:</b>	<b>370.807,91</b>	<b>0,00</b>	<b>370.807,91</b>	<b>366.255,10</b>	<b>4.552,81</b>
<b>Ação: 2074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>					
319011.0101.001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	536.610,00	0,00	536.610,00	536.571,51	38,49
319013.0101.001-OBRIGACOES PATRONAIS	10.003,00	0,00	10.003,00	10.000,00	3,00
339014.0101.001-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.338,00	0,00	2.338,00	2.250,00	88,00
339030.0101.001-MATERIAL DE CONSUMO	27.684,00	0,00	27.684,00	27.609,42	74,58
339033.0101.001-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	851,00	0,00	851,00	0,00	851,00
339036.0101.001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.098.810,26	0,00	1.098.810,26	1.098.447,00	363,26
339039.0101.001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	97.878,53	0,00	97.878,53	97.795,51	83,02
339092.0101.001-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
449052.0101.001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	542,00	0,00	542,00	0,00	542,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>1.774.717,79</b>	<b>0,00</b>	<b>1.774.717,79</b>	<b>1.772.673,44</b>	<b>2.044,35</b>
<b>Ação: 2075 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>					
339030.0101.001-MATERIAL DE CONSUMO	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
339031.0101.001-PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	613,00	0,00	613,00	0,00	613,00
339032.0101.001-Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	113,00	0,00	113,00	0,00	113,00
339036.0101.001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.681,00	0,00	1.681,00	0,00	1.681,00
339039.0101.001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	181,00	0,00	181,00	0,00	181,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>2.871,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.871,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.871,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.789.567,79</b>	<b>0,00</b>	<b>12.789.567,79</b>	<b>12.751.384,71</b>	<b>38.183,08</b>
<b>Total do Orgao:</b>	<b>12.789.567,79</b>	<b>0,00</b>	<b>12.789.567,79</b>	<b>12.751.384,71</b>	<b>38.183,08</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Orgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>UO: 07701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Ação: 1041 - CONSTRUÇÃO E INSTAL. DE INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA</b>					
449051:0900.000-OBRAS E INSTALACOES	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
449052:0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>10,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>
<b>Ação: 2086 - MANUTENÇÃO DO PROJETO MÃE</b>					
339030:0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	567,00	0,00	567,00	0,00	567,00
339032:0900.000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
339033:0900.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	227,00	0,00	227,00	0,00	227,00
339036:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	135,00	0,00	135,00	0,00	135,00
339039:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.192,00	0,00	1.192,00	0,00	1.192,00
339048:0900.000-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00
449052:0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>2.694,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.694,00</b>
<b>Ação: 2087 - ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL A CRIANÇA/ADOLESCENTE</b>					
339030:0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
339032:0900.000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
339036:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54,00	0,00	54,00	0,00	54,00
339039:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	454,00	0,00	454,00	0,00	454,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>961,00</b>	<b>0,00</b>	<b>961,00</b>	<b>0,00</b>	<b>961,00</b>
<b>Ação: 2088 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>					
319011:0900.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.481,00	0,00	63.481,00	63.391,20	89,80
339030:0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	81,00	0,00	81,00	0,00	81,00
339036:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	81,00	0,00	81,00	0,00	81,00
339039:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	78,00	0,00	78,00	0,00	78,00
449052:0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>63.761,00</b>	<b>0,00</b>	<b>63.761,00</b>	<b>63.391,20</b>	<b>369,80</b>
<b>Ação: 2089 - ASSISTENCIA E APOIO A COMUNIDADE DE BAIXA RENDA</b>					
339006:0900.000-Benefício Mensal de Deficiente e Idosos	27,00	0,00	27,00	0,00	27,00
339030:0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	8.454,00	0,00	8.454,00	0,00	8.454,00
339032:0900.000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.283,00	0,00	5.283,00	0,00	5.283,00

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
339033.0900.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	131,00	0,00	131,00	0,00	131,00
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.738,00	0,00	13.738,00	4.280,00	9.458,00
339039.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.567,00	0,00	10.567,00	8.700,00	1.867,00
339048.0900.000-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	21.135,00	0,00	21.135,00	20.338,40	796,60
<b>Total da Ação:</b>	<b>59.335,00</b>	<b>0,00</b>	<b>59.335,00</b>	<b>33.318,40</b>	<b>26.016,60</b>
<b>Ação: 2090 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
319004.0129.029-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.227,00	0,00	4.227,00	0,00	4.227,00
319011.0129.029-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
319034.0129.029-Outras Desp. de Pessoal Dec.de Contr.de Treceiriz.	27,00	0,00	27,00	0,00	27,00
339006.0129.029-Beneficio Mensal de Deficiente e Idosos	27,00	0,00	27,00	0,00	27,00
339030.0129.029-MATERIAL DE CONSUMO	53,00	0,00	53,00	0,00	53,00
339032.0129.029-Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339035.0129.029-SERVICOS DE CONSULTORIA	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
339036.0129.029-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.835,00	0,00	5.835,00	5.779,00	56,00
339039.0129.029-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.419,00	0,00	11.419,00	10.153,64	1.265,36
339092.0129.029-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
449052.0129.029-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>24.944,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.944,00</b>	<b>15.932,64</b>	<b>9.011,36</b>
<b>Ação: 2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAIS - PMH</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
339032.0900.000-Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	81,00	0,00	81,00	0,00	81,00
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.567,00	0,00	10.567,00	0,00	10.567,00
339039.0124.024-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
339039.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.703,00	0,00	5.703,00	0,00	5.703,00
449051.0124.024-OBRAS E INSTALACOES	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
449051.0900.000-OBRAS E INSTALACOES	39,00	0,00	39,00	0,00	39,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>16.399,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.399,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.399,00</b>
<b>Ação: 2092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>					
339014.0900.000-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.283,00	0,00	1.283,00	1.200,00	83,00
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	7.292,00	0,00	7.292,00	7.226,74	65,26
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	144.819,00	0,00	144.819,00	144.782,00	37,00
339039.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.749,00	0,00	37.749,00	37.135,28	613,72
339092.0900.000-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.113,00	0,00	2.113,00	0,00	2.113,00
449052.0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.340,00	0,00	5.340,00	3.600,00	1.740,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>198.596,00</b>	<b>0,00</b>	<b>198.596,00</b>	<b>193.944,02</b>	<b>4.651,98</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA

Anexo 11 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Ação: 2093 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA</b>					
339030:0900:000-MATERIAL DE CONSUMO	10.567,00	0,00	10.567,00	0,00	10.567,00
339036:0900:000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.681,00	0,00	12.681,00	0,00	12.681,00
339039:0900:000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.454,00	0,00	8.454,00	0,00	8.454,00
449051:0124:024-OBRAS E INSTALACOES	12.851,00	0,00	12.851,00	0,00	12.851,00
449052:0900:000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.283,00	0,00	5.283,00	0,00	5.283,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>49.836,00</b>	<b>0,00</b>	<b>49.836,00</b>	<b>0,00</b>	<b>49.836,00</b>
<b>Ação: 2094 - GESTÃO DO BOSLA FAMILIA</b>					
339030:0129:029-MATERIAL DE CONSUMO	5.283,00	0,00	5.283,00	0,00	5.283,00
339031:0129:029-PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339032:0129:029-Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339036:0129:029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.851,00	0,00	7.851,00	0,00	7.851,00
339039:0129:029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.067,00	0,00	1.067,00	0,00	1.067,00
449052:0129:029-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.454,00	0,00	3.454,00	0,00	3.454,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>23.995,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.995,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.995,00</b>
<b>Ação: 2095 - ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL PARA MULHERES</b>					
339030:0900:000-MATERIAL DE CONSUMO	670,00	0,00	670,00	0,00	670,00
339032:0900:000-Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	3.027,00	0,00	3.027,00	0,00	3.027,00
339036:0900:000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.227,00	0,00	4.227,00	0,00	4.227,00
339039:0900:000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.340,00	0,00	6.340,00	0,00	6.340,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>14.264,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.264,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.264,00</b>
<b>Ação: 2096 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CRAS</b>					
339030:0129:029-MATERIAL DE CONSUMO	81,00	0,00	81,00	0,00	81,00
339030:0900:000-MATERIAL DE CONSUMO	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339031:0129:029-PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	83,00	0,00	83,00	0,00	83,00
339032:0129:029-Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	83,00	0,00	83,00	0,00	83,00
339036:0129:029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.851,00	0,00	2.851,00	2.620,00	31,00
339036:0900:000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339039:0129:029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135,00	0,00	135,00	0,00	135,00
339039:0900:000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.170,00	0,00	3.170,00	1.310,00	1.860,00
449052:0129:029-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340,00	0,00	340,00	0,00	340,00
449052:0900:000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>16.253,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.253,00</b>	<b>4.130,00</b>	<b>12.123,00</b>
<b>Ação: 2097 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DAS FAMILIAS PRA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>					

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
339030:0129:029-MATERIAL DE CONSUMO	670,00	0,00	670,00	0,00	670,00
339030:0900:000-MATERIAL DE CONSUMO	2.113,00	0,00	2.113,00	0,00	2.113,00
339032:0129:029-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	113,00	0,00	113,00	0,00	113,00
339032:0900:000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.056,00	0,00	1.056,00	0,00	1.056,00
339033:0900:000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	113,00	0,00	113,00	0,00	113,00
339036:0129:029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339036:0900:000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339039:0129:029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.727,00	0,00	1.727,00	0,00	1.727,00
339039:0900:000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>15.302,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.302,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.302,00</b>
<b>Ação: 2098 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMILIA - PAINF</b>					
339030:0129:029-MATERIAL DE CONSUMO	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339031:0129:029-PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339032:0129:029-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.113,00	0,00	2.113,00	0,00	2.113,00
339033:0129:029-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339036:0129:029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.227,00	0,00	4.227,00	0,00	4.227,00
339039:0129:029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.783,00	0,00	1.783,00	0,00	1.783,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>17.633,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.633,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.633,00</b>
<b>Ação: 2099 - SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVO PARA JOVENS DE 15 A 17 ANOS - PROJovem</b>					
339030:0129:029-MATERIAL DE CONSUMO	8.283,00	0,00	8.283,00	8.027,00	256,00
339030:0900:000-MATERIAL DE CONSUMO	313,00	0,00	313,00	0,00	313,00
339031:0129:029-PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	613,00	0,00	613,00	0,00	613,00
339032:0129:029-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	83,00	0,00	83,00	0,00	83,00
339032:0900:000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	613,00	0,00	613,00	0,00	613,00
339033:0129:029-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	613,00	0,00	613,00	0,00	613,00
339036:0129:029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.254,00	0,00	29.254,00	19.420,00	9.834,00
339036:0900:000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	34.670,00	0,00	34.670,00	32.967,00	1.703,00
339039:0129:029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.454,00	0,00	1.454,00	0,00	1.454,00
339039:0900:000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.427,00	0,00	2.427,00	0,00	2.427,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>78.323,00</b>	<b>0,00</b>	<b>78.323,00</b>	<b>60.414,00</b>	<b>17.909,00</b>
<b>Ação: 2100 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS</b>					
339030:0129:029-MATERIAL DE CONSUMO	10.340,00	0,00	10.340,00	7.800,63	2.539,17
339032:0129:029-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339033:0129:029-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	670,00	0,00	670,00	0,00	670,00
339036:0129:029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.434,00	0,00	72.434,00	71.995,00	439,00
339039:0129:029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.581,00	0,00	6.581,00	5.324,36	1.256,64

[2903003:GovNet versão:18032902] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Pag: 14 / 33

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
449052.0129.029-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.454,00	0,00	10.454,00	9.362,57	1.091,43
<b>Total da Ação:</b>	<b>103.649,00</b>	<b>0,00</b>	<b>103.649,00</b>	<b>94.482,76</b>	<b>9.166,24</b>
<b>Ação: 2101 - AÇÕES DE COMBATE DO TRABALHO INFANTIL</b>					
339030.0129.029-MATERIAL DE CONSUMO	1.170,00	0,00	1.170,00	0,00	1.170,00
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	2.113,00	0,00	2.113,00	0,00	2.113,00
339032.0129.029-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339033.0129.029-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
339036.0129.029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.283,00	0,00	2.283,00	0,00	2.283,00
339036.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339039.0129.029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	454,00	0,00	454,00	0,00	454,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339048.0129.029-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	670,00	0,00	670,00	0,00	670,00
339048.0900.000-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>16.540,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.540,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.540,00</b>
<b>Ação: 2102 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - CREAS</b>					
339030.0129.029-MATERIAL DE CONSUMO	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339032.0129.029-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	113,00	0,00	113,00	0,00	113,00
339033.0129.029-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	113,00	0,00	113,00	0,00	113,00
339033.0900.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.113,00	0,00	2.113,00	0,00	2.113,00
339036.0129.029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27,00	0,00	27,00	0,00	27,00
339036.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.170,00	0,00	5.170,00	3.820,00	1.350,00
339039.0129.029-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83,00	0,00	83,00	0,00	83,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.227,00	0,00	4.227,00	0,00	4.227,00
339046.0129.029-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
339048.0129.029-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	83,00	0,00	83,00	0,00	83,00
339049.0129.029-AUXÍLIO TRANSPORTE	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>15.509,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.509,00</b>	<b>3.820,00</b>	<b>11.689,00</b>
<b>Ação: 2103 - ATENDIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	113,00	0,00	113,00	0,00	113,00
339032.0900.000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.113,00	0,00	2.113,00	0,00	2.113,00
339033.0900.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.113,00	0,00	2.113,00	0,00	2.113,00
339036.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27,00	0,00	27,00	0,00	27,00
339046.0900.000-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339048.0900.000-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	4.227,00	0,00	4.227,00	0,00	4.227,00

[2903003.GovNet versão:18032902] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Pag: 15 / 33

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
339049.0900.000-AUXILIO TRANSPORTE	2.113,00	0,00	2.113,00	0,00	2.113,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>17.046,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.046,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.046,00</b>
<b>Ação: 2104 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>					
319004.0900.000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
319011.0900.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.258,00	0,00	79.258,00	58.118,00	21.140,00
319013.0900.000-OBRIÇACOES PATRONAIS	15.851,00	0,00	15.851,00	0,00	15.851,00
319034.0900.000-Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Treceiz.	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
319091.0900.000-SENTENÇAS JUDICIAIS	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
319094.0900.000-INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>107.789,00</b>	<b>0,00</b>	<b>107.789,00</b>	<b>58.118,00</b>	<b>49.671,00</b>
<b>Ação: 2105 - ATENDIMENTO INTGREGAL INSTITUCIONAL AO IDOSO</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	3.170,00	0,00	3.170,00	0,00	3.170,00
339032.0900.000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.113,00	0,00	2.113,00	0,00	2.113,00
339033.0900.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.113,00	0,00	2.113,00	0,00	2.113,00
339036.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.283,00	0,00	5.283,00	0,00	5.283,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.283,00	0,00	5.283,00	0,00	5.283,00
339046.0900.000-AUXILIO ALIMENTAÇÃO	2.113,00	0,00	2.113,00	0,00	2.113,00
339048.0900.000-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	2.113,00	0,00	2.113,00	0,00	2.113,00
339049.0900.000-AUXILIO TRANSPORTE	2.113,00	0,00	2.113,00	0,00	2.113,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>24.301,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.301,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.301,00</b>
<b>Ação: 2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
339032.0900.000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
339033.0900.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	113,00	0,00	113,00	0,00	113,00
339036.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	83,00	0,00	83,00	0,00	83,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27,00	0,00	27,00	0,00	27,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>509,00</b>	<b>0,00</b>	<b>509,00</b>	<b>0,00</b>	<b>509,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>867.649,00</b>	<b>0,00</b>	<b>867.649,00</b>	<b>527.551,02</b>	<b>340.097,98</b>
<b>Total do Orgão:</b>	<b>867.649,00</b>	<b>0,00</b>	<b>867.649,00</b>	<b>527.551,02</b>	<b>340.097,98</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Orgão: 08000 - SECRETARIA M. DE TRANSP, OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					
<b>UO: 08801 - SECRETARIA MUNICI. TRANSP, OBRAS E SERV. URBANO</b>					
<b>Ação: 1052 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	580.149,00	0,00	580.149,00	574.263,00	5.886,00
339039.0124.024-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	206,00	0,00	206,00	0,00	206,00
339039.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	218.159,35	0,00	218.159,35	218.159,35	0,00
449051.0124.024-OBRAS E INSTALACOES	703,00	0,00	703,00	0,00	703,00
449051.0900.000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>800.220,35</b>	<b>0,00</b>	<b>800.220,35</b>	<b>792.422,35</b>	<b>7.798,00</b>
<b>Ação: 1054 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>					
449051.0124.024-OBRAS E INSTALACOES	445.378,65	0,00	445.378,65	373.814,45	71.564,20
449051.0142.042-OBRAS E INSTALACOES	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00
449051.0900.000-OBRAS E INSTALACOES	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
449093.0124.024-INDENIZACOES E RESTITUICOES	49.005,00	0,00	49.005,00	49.003,31	1,69
<b>Total da Ação:</b>	<b>494.391,65</b>	<b>0,00</b>	<b>494.391,65</b>	<b>422.817,76</b>	<b>71.573,89</b>
<b>Ação: 1055 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E AGUADAS PÚBLICAS</b>					
339039.0124.024-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	221.000,00	0,00	221.000,00	221.000,00	0,00
449051.0124.024-OBRAS E INSTALACOES	223,00	0,00	223,00	0,00	223,00
449051.0900.000-OBRAS E INSTALACOES	2.770,00	0,00	2.770,00	0,00	2.770,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>223.993,00</b>	<b>0,00</b>	<b>223.993,00</b>	<b>221.000,00</b>	<b>2.993,00</b>
<b>Ação: 1057 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA ORLA DO AÇUDE</b>					
449051.0124.024-OBRAS E INSTALACOES	0,00	288.063,79	288.063,79	287.396,31	667,48
<b>Total da Ação:</b>	<b>0,00</b>	<b>288.063,79</b>	<b>288.063,79</b>	<b>287.396,31</b>	<b>667,48</b>
<b>Ação: 2129 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO</b>					
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.915,00	0,00	20.915,00	20.915,00	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>20.915,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.915,00</b>	<b>20.915,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Ação: 2130 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FIES</b>					
339030.0130.030-MATERIAL DE CONSUMO	2.135,00	0,00	2.135,00	0,00	2.135,00
339039.0130.030-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	703,00	0,00	703,00	0,00	703,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>2.838,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.838,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.838,00</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Ação: 2132 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	101.491,62	0,00	101.491,62	101.008,88	482,74
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.057,00	0,00	150.057,00	143.896,00	6.161,00
339039.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.642,00	0,00	55.642,00	52.912,08	2.729,92
449052.0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74,00	0,00	74,00	0,00	74,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>307.264,62</b>	<b>0,00</b>	<b>307.264,62</b>	<b>297.816,96</b>	<b>9.447,66</b>
<b>Ação: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL - FEP</b>					
339030.0142.042-MATERIAL DE CONSUMO	2.851,00	0,00	2.851,00	0,00	2.851,00
339036.0142.042-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	196.010,00	0,00	196.010,00	191.765,00	4.245,00
339039.0142.042-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	9,40	0,60
449051.0142.042-OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>198.872,00</b>	<b>0,00</b>	<b>198.872,00</b>	<b>191.774,40</b>	<b>7.097,60</b>
<b>Ação: 2134 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	251,00	0,00	251,00	0,00	251,00
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	152.273,00	0,00	152.273,00	149.259,00	3.014,00
339039.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	739,00	0,00	739,00	0,00	739,00
449052.0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>153.266,00</b>	<b>0,00</b>	<b>153.266,00</b>	<b>149.259,00</b>	<b>4.007,00</b>
<b>Ação: 2135 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	9.171,00	0,00	9.171,00	9.036,06	134,94
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	41.794,00	0,00	41.794,00	40.245,00	1.549,00
339039.0142.042-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	589,00	0,00	589,00	0,00	589,00
339039.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	683.871,00	0,00	683.871,00	678.570,73	5.300,27
339092.0900.000-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	454,00	0,00	454,00	0,00	454,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>735.879,00</b>	<b>0,00</b>	<b>735.879,00</b>	<b>727.851,79</b>	<b>8.027,21</b>
<b>Ação: 2136 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	55.423,00	0,00	55.423,00	55.423,00	0,00
339039.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.995,00	0,00	17.995,00	17.995,00	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>73.448,00</b>	<b>0,00</b>	<b>73.448,00</b>	<b>73.418,00</b>	<b>30,00</b>
<b>Ação: 2137 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>					
339014.0900.000-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.040,00	0,00	2.040,00	1.100,00	940,00
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	263.859,98	0,00	263.859,98	259.852,21	4.007,77
339032.0900.000-Material_Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
[2903003:GovNet versão:18032902] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES					

Pag: 18 / 33

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA

Anexo 11 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
339033:0900.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	340,00	0,00	340,00	0,00	340,00
339036:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	636.186,00	0,00	636.186,00	631.185,00	5.001,00
339039:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	974,00	0,00	974,00	0,00	974,00
339091:0900.000-SENTENCAS JUDICIAIS	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
339092:0900.000-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
449052:0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67,00	0,00	67,00	0,00	67,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>903.989,98</b>	<b>0,00</b>	<b>903.989,98</b>	<b>892.137,21</b>	<b>11.852,77</b>
<b>Ação: 2138 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES</b>					
339036:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.217,00	0,00	7.217,00	7.117,00	100,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>7.217,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.217,00</b>	<b>7.117,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Ação: 2139 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>					
319004:0900.000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
319011:0900.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	641.558,97	0,00	641.558,97	641.558,97	0,00
319013:0900.000-ORIGACOES PATRONAIS	271,00	0,00	271,00	0,00	271,00
319034:0900.000-Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Treceiriz.	870,00	0,00	870,00	0,00	870,00
319091:0900.000-SENTENCAS JUDICIAIS	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
319093:0900.000-Indenizações e Restituições	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
319094:0900.000-INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>643.409,97</b>	<b>0,00</b>	<b>643.409,97</b>	<b>641.558,97</b>	<b>1.851,00</b>
<b>Ação: 2140 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO</b>					
335041:0900.000-CONTRIBUICOES	18.678,00	0,00	18.678,00	7.980,00	10.698,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>18.678,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.678,00</b>	<b>7.980,00</b>	<b>10.698,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.584.382,57</b>	<b>288.063,79</b>	<b>4.872.446,36</b>	<b>4.733.464,75</b>	<b>138.981,61</b>
<b>Total do Orgao:</b>	<b>4.584.382,57</b>	<b>288.063,79</b>	<b>4.872.446,36</b>	<b>4.733.464,75</b>	<b>138.981,61</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA

Anexo 11 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Orgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					
<b>UO: 09901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					
<b>Ação: 1061 - AÇÕES DE MODERNIZ. TECNOLÓGICA DA ADMINISTRAÇÃO</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
339036.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	340,00	0,00	340,00	0,00	340,00
449052.0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	681,00	0,00	681,00	0,00	681,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>1.474,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.474,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.474,00</b>
<b>Ação: 2141 - MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
339036.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	227,00	0,00	227,00	0,00	227,00
449052.0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>963,00</b>	<b>0,00</b>	<b>963,00</b>	<b>0,00</b>	<b>963,00</b>
<b>Ação: 2142 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					
319004.0900.000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
319011.0900.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.938,00	0,00	120.938,00	120.500,00	438,00
319034.0900.000-Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Treceiriz.	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>121.261,00</b>	<b>0,00</b>	<b>121.261,00</b>	<b>120.500,00</b>	<b>761,00</b>
<b>Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DE CONTROLE E ORGÃOS DE ACESSORIA</b>					
339014.0900.000-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	74,00	0,00	74,00	0,00	74,00
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	22,00	0,00	22,00	0,00	22,00
339033.0900.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	645,00	0,00	645,00	0,00	645,00
339036.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	152,00	0,00	152,00	0,00	152,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	152,00	0,00	152,00	0,00	152,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>1.045,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.045,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.045,00</b>
<b>Ação: 2144 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>					
339014.0900.000-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.340,00	0,00	2.340,00	750,00	1.590,00
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	1.135,00	0,00	1.135,00	0,00	1.135,00
339033.0900.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	340,00	0,00	340,00	0,00	340,00
449052.0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	454,00	0,00	454,00	0,00	454,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>4.269,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.269,00</b>	<b>750,00</b>	<b>3.519,00</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Ação: 2145 - MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO SOCIAL</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
339036.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	340,00	0,00	340,00	0,00	340,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	340,00	0,00	340,00	0,00	340,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>850,00</b>	<b>0,00</b>	<b>850,00</b>	<b>0,00</b>	<b>850,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>129.862,00</b>	<b>0,00</b>	<b>129.862,00</b>	<b>121.250,00</b>	<b>8.612,00</b>
<b>Total do Orgao:</b>	<b>129.862,00</b>	<b>0,00</b>	<b>129.862,00</b>	<b>121.250,00</b>	<b>8.612,00</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Orgão: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>UO: 11702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Ação: 1042 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>					
449051.0114.014-OBRAS E INSTALACOES	38.085,95	0,00	38.085,95	38.085,95	0,00
449051.0123.023-OBRAS E INSTALACOES	20.090,71	0,00	20.090,71	20.090,71	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>58.176,66</b>	<b>0,00</b>	<b>58.176,66</b>	<b>58.176,66</b>	<b>0,00</b>
<b>Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE</b>					
469091.0123.023-SENTENCAS JUDICIAIS	14.606,00	0,00	14.606,00	14.605,99	0,01
<b>Total da Ação:</b>	<b>14.606,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.606,00</b>	<b>14.605,99</b>	<b>0,01</b>
<b>Ação: 1045 - CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E INSTALAÇÃO DE FOSSAS</b>					
449051.0123.023-OBRAS E INSTALACOES	302.893,00	0,00	302.893,00	254.146,98	48.746,02
<b>Total da Ação:</b>	<b>302.893,00</b>	<b>0,00</b>	<b>302.893,00</b>	<b>254.146,98</b>	<b>48.746,02</b>
<b>Ação: 2107 - MANUTENÇÃO DO PACS</b>					
319011.0114.014-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	496.093,31	0,00	496.093,31	494.569,64	1.523,67
339030.0114.014-MATERIAL DE CONSUMO	67,00	0,00	67,00	0,00	67,00
339036.0114.014-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35,00	0,00	35,00	0,00	35,00
449052.0114.014-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>496.199,31</b>	<b>0,00</b>	<b>496.199,31</b>	<b>494.569,64</b>	<b>1.629,67</b>
<b>Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DO P.S.F</b>					
339036.0114.014-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	682.479,00	0,00	682.479,00	679.434,00	3.045,00
339039.0114.014-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	306.905,00	0,00	306.905,00	305.805,00	1.100,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>989.384,00</b>	<b>0,00</b>	<b>989.384,00</b>	<b>985.239,00</b>	<b>4.145,00</b>
<b>Ação: 2109 - REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE</b>					
339030.0102.002-MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
339036.0102.002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9,00	0,00	9,00	0,00	9,00
339039.0102.002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9,00	0,00	9,00	0,00	9,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>23,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23,00</b>
<b>Ação: 2110 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>					
319004.0102.002-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
319011.0102.002-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.641,00	0,00	241.641,00	241.467,08	173,92
339014.0102.002-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>244.844,00</b>	<b>0,00</b>	<b>244.844,00</b>	<b>241.667,08</b>	<b>3.176,92</b>

[2903003:GovNet versão:18032902] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Pag: 22 / 33

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA

Anexo 11 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
339030.0102.002-MATERIAL DE CONSUMO	553.526,00	0,00	553.526,00	540.116,57	13.409,43
339030.0114.014-MATERIAL DE CONSUMO	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
339036.0102.002-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.875.260,00	0,00	1.875.260,00	1.866.033,00	9.227,00
339036.0114.014-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	115.126,80	0,00	115.126,80	114.226,80	900,00
339039.0102.002-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	493.341,28	0,00	493.341,28	479.022,31	14.318,97
339039.0114.014-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.691,00	0,00	38.691,00	32.071,66	6.619,34
449052.0102.002-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.957,00	0,00	12.957,00	12.900,00	57,00
449052.0114.014-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.596,50	0,00	96.596,50	88.896,50	7.700,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>3.427.892,58</b>	<b>0,00</b>	<b>3.427.892,58</b>	<b>3.374.933,92</b>	<b>52.958,66</b>
<b>Ação: 2111 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>					
319011.0114.014-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	949,00	0,00	949,00	0,00	949,00
319013.0114.014-OBRIÇACOES PATRONAIS	111.000,00	0,00	111.000,00	66.866,51	44.133,49
339030.0114.014-MATERIAL DE CONSUMO	96.143,00	0,00	96.143,00	90.898,00	5.245,00
339036.0114.014-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	165.607,00	0,00	165.607,00	165.607,00	0,00
339039.0114.014-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.847,60	0,00	10.847,60	10.697,60	150,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>384.546,60</b>	<b>0,00</b>	<b>384.546,60</b>	<b>334.069,11</b>	<b>50.477,49</b>
<b>Ação: 2112 - AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b>					
319011.0102.002-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.094,00	0,00	23.094,00	15.264,75	7.829,25
319011.0114.014-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.364,40	0,00	241.364,40	241.207,46	156,94
339030.0114.014-MATERIAL DE CONSUMO	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
339033.0114.014-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
339036.0102.002-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
339036.0114.014-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.713,00	0,00	15.713,00	15.625,00	88,00
449052.0114.014-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>284.664,40</b>	<b>0,00</b>	<b>284.664,40</b>	<b>276.097,21</b>	<b>8.567,19</b>
<b>Ação: 2113 - AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - ECD</b>					
339014.0114.014-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00
339030.0114.014-MATERIAL DE CONSUMO	2.667,00	0,00	2.667,00	2.613,90	53,10
339032.0114.014-Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
339033.0114.014-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
339036.0114.014-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	101.738,00	0,00	101.738,00	101.738,00	0,00
339039.0114.014-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.623,60	0,00	1.623,60	1.623,60	0,00
449052.0114.014-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>106.951,60</b>	<b>0,00</b>	<b>106.951,60</b>	<b>106.275,50</b>	<b>676,10</b>
<b>Ação: 2114 - MANUT. PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD</b>					

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
339033.0102.002-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	43.418,03	0,00	43.418,03	43.198,09	219,94
339036.0102.002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51.919,00	0,00	51.919,00	50.225,00	1.694,00
339039.0102.002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
339048.0102.002-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	2.958,00	0,00	2.958,00	2.958,00	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>98.795,03</b>	<b>0,00</b>	<b>98.795,03</b>	<b>96.381,09</b>	<b>2.413,94</b>
<b>Ação: 2115 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>					
319011.0102.002-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.106,00	0,00	238.106,00	238.106,00	0,00
319034.0102.002-Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Treceiz.	54,00	0,00	54,00	0,00	54,00
339014.0102.002-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.550,00	0,00	1.550,00	1.050,00	500,00
339030.0102.002-MATERIAL DE CONSUMO	452.501,00	0,00	452.501,00	445.861,12	6.639,88
339034.0102.002-Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	93,00	0,00	93,00	0,00	93,00
339035.0102.002-SERVICOS DE CONSULTORIA	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
339036.0102.002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	208.723,00	0,00	208.723,00	208.723,00	0,00
339039.0102.002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	405.395,03	0,00	405.395,03	403.178,65	2.216,38
449052.0102.002-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>1.306.428,03</b>	<b>0,00</b>	<b>1.306.428,03</b>	<b>1.296.918,77</b>	<b>9.509,26</b>
<b>Ação: 2117 - IMPLEMENTAR AS EQUIPES DE PSF COM AÇÕES DE ATENÇÃO A CRIANÇA</b>					
339030.0102.002-MATERIAL DE CONSUMO	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
339030.0114.014-MATERIAL DE CONSUMO	33,00	0,00	33,00	0,00	33,00
339036.0102.002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27,00	0,00	27,00	0,00	27,00
339036.0114.014-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33,00	0,00	33,00	0,00	33,00
339039.0102.002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	227,00	0,00	227,00	0,00	227,00
339039.0114.014-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33,00	0,00	33,00	0,00	33,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>373,00</b>	<b>0,00</b>	<b>373,00</b>	<b>0,00</b>	<b>373,00</b>
<b>Ação: 2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL</b>					
339030.0114.014-MATERIAL DE CONSUMO	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
339036.0114.014-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	69,00	0,00	69,00	0,00	69,00
339039.0114.014-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19,00	0,00	19,00	0,00	19,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>158,00</b>	<b>0,00</b>	<b>158,00</b>	<b>0,00</b>	<b>158,00</b>
<b>Ação: 2123 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA EM UNIDADES DE SAUDE</b>					
339030.0102.002-MATERIAL DE CONSUMO	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
339030.0114.014-MATERIAL DE CONSUMO	25.067,00	0,00	25.067,00	24.709,10	357,90
339036.0102.002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	58.067,00	0,00	58.067,00	57.345,00	722,00
339039.0102.002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67,00	0,00	67,00	0,00	67,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>83.601,00</b>	<b>0,00</b>	<b>83.601,00</b>	<b>82.054,10</b>	<b>1.546,90</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA

Anexo 11 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Ação: 2125 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ</b>					
339033.0114.014-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
339036.0114.014-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>6,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6,00</b>
<b>Ação: 2126 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAUDE NA ESCOLA - PSE</b>					
339036.0114.014-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.045,00	0,00	9.045,00	8.990,00	55,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>9.045,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.045,00</b>	<b>8.990,00</b>	<b>55,00</b>
<b>Ação: 2127 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS</b>					
319011.0114.014-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81,00	0,00	81,00	0,00	81,00
339039.0114.014-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	340,00	0,00	340,00	0,00	340,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>421,00</b>	<b>0,00</b>	<b>421,00</b>	<b>0,00</b>	<b>421,00</b>
<b>Ação: 2128 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEEL E URGÊNCIAS - SAMU</b>					
339030.0102.002-MATERIAL DE CONSUMO	383,00	0,00	383,00	50,00	333,00
339030.0114.014-MATERIAL DE CONSUMO	367,00	0,00	367,00	50,00	317,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>750,00</b>	<b>100,00</b>	<b>650,00</b>
<b>Ação: 2152 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE - ADM. DO CONSÓRCIO</b>					
317170.0102.002-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	3.000,00	3.000,00	2.234,37	765,63
<b>Total da Ação:</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>2.234,37</b>	<b>765,63</b>
<b>Ação: 2153 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE - ADM. DA POLICLÍNICA</b>					
337170.0102.002-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	52.700,00	52.700,00	13.151,65	39.548,35
<b>Total da Ação:</b>	<b>0,00</b>	<b>52.700,00</b>	<b>52.700,00</b>	<b>13.151,65</b>	<b>39.548,35</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.564.914,21</b>	<b>55.700,00</b>	<b>7.620.614,21</b>	<b>7.397.943,99</b>	<b>222.670,22</b>
<b>Total do Orgao:</b>	<b>7.564.914,21</b>	<b>55.700,00</b>	<b>7.620.614,21</b>	<b>7.397.943,99</b>	<b>222.670,22</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA

Anexo 11 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Orgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>UO: 12302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Ação: 1007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	454,00	0,00	454,00	0,00	454,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.135,00	0,00	1.135,00	0,00	1.135,00
449051.0900.000-OBRAS E INSTALACOES	339,00	0,00	339,00	0,00	339,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>1.928,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.928,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.928,00</b>
<b>Ação: 1008 - LEVANTAMENTO, REGULARIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS</b>					
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00
449052.0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>290,00</b>	<b>0,00</b>	<b>290,00</b>	<b>0,00</b>	<b>290,00</b>
<b>Ação: 1009 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONIT. E CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
339036.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.340,00	0,00	1.340,00	0,00	1.340,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	454,00	0,00	454,00	0,00	454,00
449052.0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	851,00	0,00	851,00	0,00	851,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>2.928,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.928,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.928,00</b>
<b>Ação: 1010 - IMPLANTAÇÃO E CRIAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO ELETRÔNICO</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	783,00	0,00	783,00	0,00	783,00
339036.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	340,00	0,00	340,00	0,00	340,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	454,00	0,00	454,00	0,00	454,00
449052.0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	851,00	0,00	851,00	0,00	851,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>2.428,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.428,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.428,00</b>
<b>Ação: 2027 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS</b>					
339041.0900.000-Contribuicoes	48.054,00	0,00	48.054,00	47.408,00	646,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>48.054,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.054,00</b>	<b>47.408,00</b>	<b>646,00</b>
<b>Ação: 2028 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					
319011.0900.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436.070,00	0,00	436.070,00	434.303,44	1.766,56
319093.0900.000-Indenizações e Restituições	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>436.240,00</b>	<b>0,00</b>	<b>436.240,00</b>	<b>434.303,44</b>	<b>1.936,56</b>
<b>Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>					

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA

Anexo 11 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
339014:0900.000-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.037,00	0,00	8.037,00	3.400,00	4.637,00
339030:0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	66.907,00	0,00	66.907,00	51.454,85	15.452,15
339032:0900.000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
339033:0900.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	454,00	0,00	454,00	0,00	454,00
339035:0900.000-SERVICOS DE CONSULTORIA	27.975,00	0,00	27.975,00	27.975,00	0,00
339036:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	798.901,00	0,00	798.901,00	789.831,00	9.070,00
339039:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	157.000,74	0,00	157.000,74	156.998,37	2,37
449052:0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.981,00	0,00	20.981,00	20.688,34	292,66
449061:0900.000-AQUISICAO DE IMOVEIS	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>1.080.432,74</b>	<b>0,00</b>	<b>1.080.432,74</b>	<b>1.050.347,56</b>	<b>30.085,18</b>
<b>Ação: 2030 - MODERNIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL</b>					
339030:0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
339036:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	340,00	0,00	340,00	0,00	340,00
339039:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	454,00	0,00	454,00	0,00	454,00
449052:0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.961,00	0,00	2.961,00	2.828,90	132,10
<b>Total da Ação:</b>	<b>4.038,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.038,00</b>	<b>2.828,90</b>	<b>1.209,10</b>
<b>Ação: 2031 - CRIAÇÃO E IMPORTAÇÃO DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS</b>					
339030:0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	1.170,00	0,00	1.170,00	0,00	1.170,00
339036:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	340,00	0,00	340,00	0,00	340,00
339039:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54,00	0,00	54,00	0,00	54,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>1.564,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.564,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.564,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.577.902,74</b>	<b>0,00</b>	<b>1.577.902,74</b>	<b>1.534.887,90</b>	<b>43.014,84</b>
<b>Total do Orgao:</b>	<b>1.577.902,74</b>	<b>0,00</b>	<b>1.577.902,74</b>	<b>1.534.887,90</b>	<b>43.014,84</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Orgão: 14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					
<b>UO: 14602 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					
<b>Ação: 1037 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA</b>					
339036:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449051:0122.022-OBRAS E INSTALACOES	39,00	0,00	39,00	0,00	39,00
449051:0124.024-OBRAS E INSTALACOES	5.839,00	0,00	5.839,00	0,00	5.839,00
449051:0900.000-OBRAS E INSTALACOES	839,00	0,00	839,00	0,00	839,00
449093:0124.024-INDENIZACOES E RESTITUICOES	107.500,00	0,00	107.500,00	107.285,11	214,89
<b>Total da Ação:</b>	<b>115.217,00</b>	<b>0,00</b>	<b>115.217,00</b>	<b>107.285,11</b>	<b>7.931,89</b>
<b>Ação: 1038 - IMPANTAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES</b>					
339030:0124.024-MATERIAL DE CONSUMO	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
339036:0124.024-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
449051:0124.024-OBRAS E INSTALACOES	537,00	0,00	537,00	0,00	537,00
449051:0900.000-OBRAS E INSTALACOES	2.681,00	0,00	2.681,00	0,00	2.681,00
449052:0124.024-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	567,00	0,00	567,00	0,00	567,00
449052:0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	507,00	0,00	507,00	0,00	507,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>5.382,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.382,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.382,00</b>
<b>Ação: 1039 - CRIAÇÃO DE NOVOS CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICIPIO</b>					
449051:0124.024-OBRAS E INSTALACOES	567,00	0,00	567,00	0,00	567,00
449051:0900.000-OBRAS E INSTALACOES	567,00	0,00	567,00	0,00	567,00
449061:0900.000-AQUISICAO DE IMOVEIS	1.567,00	0,00	1.567,00	0,00	1.567,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>2.701,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.701,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.701,00</b>
<b>Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL</b>					
339030:0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	567,00	0,00	567,00	0,00	567,00
339036:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.168,00	0,00	1.168,00	1.160,00	8,00
339039:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>1.739,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.739,00</b>	<b>1.160,00</b>	<b>579,00</b>
<b>Ação: 2081 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					
319004:0900.000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
319011:0900.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.974,00	0,00	73.974,00	71.359,00	2.615,00
319013:0900.000-OBRIACOES PATRONAIS	8.294,00	0,00	8.294,00	0,00	8.294,00
319034:0900.000-Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Treceiriz.	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA

Anexo 11 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
319092:0900.000-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	97,00	0,00	97,00	0,00	97,00
319093:0900.000-Indenizações e Restituições	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
319094:0900.000-INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	113,00	0,00	113,00	0,00	113,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>82.988,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.988,00</b>	<b>71.359,00</b>	<b>11.629,00</b>
<b>Ação: 2082 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR</b>					
339030:0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	67,00	0,00	67,00	0,00	67,00
339031:0900.000-PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
339032:0900.000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	181,00	0,00	181,00	0,00	181,00
339033:0900.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	454,00	0,00	454,00	0,00	454,00
339036:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.001,00	0,00	8.001,00	0,00	8.001,00
339039:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	567,00	0,00	567,00	0,00	567,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>9.440,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.440,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.440,00</b>
<b>Ação: 2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>					
339014:0900.000-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.510,00	0,00	6.510,00	5.500,00	1.010,00
339030:0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	11.067,00	0,00	11.067,00	11.058,00	9,00
339031:0900.000-PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	113,00	0,00	113,00	0,00	113,00
339032:0900.000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.170,00	0,00	4.170,00	4.087,71	82,29
339036:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.735,00	0,00	90.735,00	86.797,00	3.938,00
339039:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.905,00	0,00	8.905,00	8.905,00	0,00
339092:0900.000-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
449052:0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	681,00	0,00	681,00	0,00	681,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>122.351,00</b>	<b>0,00</b>	<b>122.351,00</b>	<b>116.347,71</b>	<b>6.003,29</b>
<b>Ação: 2084 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>					
339039:0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.446,00	0,00	25.446,00	24.350,88	1.095,12
449051:0124.024-OBRA S E INSTALACOES	106.305,00	0,00	106.305,00	104.384,04	1.920,96
449051:0900.000-OBRA S E INSTALACOES	2.305,00	0,00	2.305,00	0,00	2.305,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>134.056,00</b>	<b>0,00</b>	<b>134.056,00</b>	<b>128.734,92</b>	<b>5.321,08</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>473.874,00</b>	<b>0,00</b>	<b>473.874,00</b>	<b>424.886,74</b>	<b>48.987,26</b>
<b>Total do Órgão:</b>	<b>473.874,00</b>	<b>0,00</b>	<b>473.874,00</b>	<b>424.886,74</b>	<b>48.987,26</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Orgão: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					
<b>UO: 15303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					
<b>Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS</b>					
339014.0900.000-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00
339036.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	47.765,00	0,00	47.765,00	46.797,00	968,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00	0,00	990,00	990,00	0,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>49.205,00</b>	<b>0,00</b>	<b>49.205,00</b>	<b>48.237,00</b>	<b>968,00</b>
<b>Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTIO DE ARVORES FLORÍFERAS</b>					
339036.0124.024-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
339039.0124.024-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84,00	0,00	84,00	0,00	84,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>264,00</b>	<b>0,00</b>	<b>264,00</b>	<b>0,00</b>	<b>264,00</b>
<b>Ação: 2034 - IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES AO TURISTA</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	340,00	0,00	340,00	0,00	340,00
339032.0900.000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	113,00	0,00	113,00	0,00	113,00
339036.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>1.019,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.019,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.019,00</b>
<b>Ação: 2036 - IMPLEMENTAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS</b>					
339030.0124.024-MATERIAL DE CONSUMO	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	83,00	0,00	83,00	0,00	83,00
339036.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
339039.0124.024-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22,40	0,00	22,40	0,00	22,40
<b>Total da Ação:</b>	<b>448,40</b>	<b>0,00</b>	<b>448,40</b>	<b>0,00</b>	<b>448,40</b>
<b>Ação: 2037 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFIS. LIGADOS AO TURISMO</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00
339032.0900.000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	113,00	0,00	113,00	0,00	113,00
339036.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	283,00	0,00	283,00	0,00	283,00
339039.0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.340,00	0,00	1.340,00	0,00	1.340,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>1.906,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.906,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.906,00</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Ação: 2038 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>					
319011:0900.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.414,00	0,00	78.414,00	77.500,00	914,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>78.414,00</b>	<b>0,00</b>	<b>78.414,00</b>	<b>77.500,00</b>	<b>914,00</b>
<b>Ação: 2041 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO TURISTICA</b>					
339030:0124.024-MATERIAL DE CONSUMO	83,00	0,00	83,00	0,00	83,00
339030:0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	83,00	0,00	83,00	0,00	83,00
339032:0900.000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	113,00	0,00	113,00	0,00	113,00
339036:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	113,00	0,00	113,00	0,00	113,00
339039:0124.024-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
339039:0900.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83,00	0,00	83,00	0,00	83,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>505,00</b>	<b>0,00</b>	<b>505,00</b>	<b>0,00</b>	<b>505,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>131.761,40</b>	<b>0,00</b>	<b>131.761,40</b>	<b>125.737,00</b>	<b>6.024,40</b>
<b>Total do Órgão:</b>	<b>131.761,40</b>	<b>0,00</b>	<b>131.761,40</b>	<b>125.737,00</b>	<b>6.024,40</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Orgão: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>					
<b>UO: 16304 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Ação: 2148 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>					
319004.0900.000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	62,00	62,00	0,00	62,00
319011.0900.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	0,00	57.374,00	57.374,00	57.374,00	0,00
319013.0900.000-OBRIÇACOES PATRONAIS	0,00	323,00	323,00	0,00	323,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>0,00</b>	<b>57.759,00</b>	<b>57.759,00</b>	<b>57.374,00</b>	<b>385,00</b>
<b>Ação: 2149 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>					
339014.0900.000-DIARIAS - PESSOA CIVIL	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00
339030.0124.024-MATERIAL DE CONSUMO	0,00	562,00	562,00	0,00	562,00
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	0,00	124,00	124,00	0,00	124,00
339032.0900.000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	337,00	337,00	0,00	337,00
339035.0900.000-SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	348,00	348,00	0,00	348,00
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	11.060,00	11.060,00	11.060,00	0,00
339039.0124.024-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	248,00	248,00	0,00	248,00
449052.0124.024-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	562,00	562,00	0,00	562,00
449052.0900.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	449,00	449,00	0,00	449,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>0,00</b>	<b>14.090,00</b>	<b>14.090,00</b>	<b>11.460,00</b>	<b>2.630,00</b>
<b>Ação: 2150 - IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJ. RELATIVOS AO MEIO AMBIENTE</b>					
339030.0124.024-MATERIAL DE CONSUMO	0,00	124,00	124,00	0,00	124,00
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.348,00	1.348,00	0,00	1.348,00
339036.0124.024-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	348,00	348,00	0,00	348,00
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	124,00	124,00	0,00	124,00
339039.0124.024-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	686,00	686,00	0,00	686,00
339039.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	124,00	124,00	0,00	124,00
449051.0124.024-OBRAS E INSTALACOES	0,00	248,00	248,00	0,00	248,00
449051.0900.000-OBRAS E INSTALACOES	0,00	248,00	248,00	0,00	248,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>0,00</b>	<b>3.250,00</b>	<b>3.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.250,00</b>
<b>Ação: 2151 - AÇÕES PLANEJADAS PARA O MEIO AMBIENTE</b>					
339030.0900.000-MATERIAL DE CONSUMO	0,00	124,00	124,00	0,00	124,00
339036.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	348,00	348,00	0,00	348,00
339039.0900.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	248,00	248,00	0,00	248,00
449051.0124.024-OBRAS E INSTALACOES	0,00	124,00	124,00	0,00	124,00

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
449051.0900.000-OBRAS E INSTALACOES	0,00	124,00	124,00	0,00	124,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>0,00</b>	<b>968,00</b>	<b>968,00</b>	<b>0,00</b>	<b>968,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>0,00</b>	<b>76.067,00</b>	<b>76.067,00</b>	<b>68.834,00</b>	<b>7.233,00</b>
<b>Total do Orgao:</b>	<b>0,00</b>	<b>76.067,00</b>	<b>76.067,00</b>	<b>68.834,00</b>	<b>7.233,00</b>
<b>Total da Despesa:</b>	<b>32.935.919,21</b>	<b>419.830,79</b>	<b>33.355.750,00</b>	<b>32.377.009,88</b>	<b>978.740,12</b>

ARMENIO SODRÉ NUNES - PREFEITO

JANELUCIA SOUZA ROSENDO - CRC: 021648-0/7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da Lei 4.320/64

### BALANÇO 2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>30.473.268,00</b>	<b>30.473.268,00</b>	<b>29.997.551,05</b>	<b>(1.416.716,95)</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>1.444.870,00</b>	<b>1.444.870,00</b>	<b>1.275.902,65</b>	<b>(168.967,35)</b>
Impostos	1.290.106,00	1.290.106,00	1.154.040,78	(136.065,22)
Taxas	114.330,00	114.330,00	120.961,88	6.631,88
Contribuições de Melhorias	40.434,00	40.434,00	0,00	(40.434,00)
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>109.180,00</b>	<b>109.180,00</b>	<b>113.617,81</b>	<b>4.437,81</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	109.180,00	109.180,00	113.617,81	4.437,81
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>147.003,00</b>	<b>147.003,00</b>	<b>188.950,90</b>	<b>41.947,90</b>
Receitas Imobiliárias	15.450,00	15.450,00	0,00	(15.450,00)
Receitas de Valores Mobiliários	123.313,00	123.313,00	188.950,90	65.637,90
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.240,00	8.240,00	0,00	(8.240,00)
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>687.220,00</b>	<b>687.220,00</b>	<b>426.005,79</b>	<b>(261.214,21)</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>27.576.190,00</b>	<b>27.576.190,00</b>	<b>26.660.808,42</b>	<b>(914.916,58)</b>
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>309.196,00</b>	<b>309.196,00</b>	<b>194.005,47</b>	<b>(115.110,53)</b>
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.882.482,00</b>	<b>2.882.482,00</b>	<b>665.112,23</b>	<b>(2.217.369,77)</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>412.000,00</b>	<b>412.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(412.000,00)</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>116.390,00</b>	<b>116.390,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(116.390,00)</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.354.092,00</b>	<b>2.354.092,00</b>	<b>665.112,23</b>	<b>(1.688.979,77)</b>
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortização de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>33.355.750,00</b>	<b>33.355.750,00</b>	<b>29.722.663,33</b>	<b>(3.633.086,67)</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
<b>REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>33.355.750,00</b>	<b>33.355.750,00</b>	<b>29.722.663,33</b>	<b>(3.633.086,67)</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.654.346,55</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>33.355.750,00</b>	<b>33.355.750,00</b>	<b>32.377.009,88</b>	<b>(3.633.086,67)</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO (i)=(e-f)
<b>DESPESA CORRENTES</b>	<b>26.846.432,00</b>	<b>31.258.675,52</b>	<b>30.474.458,80</b>	<b>29.739.925,69</b>	<b>28.191.919,19</b>	<b>784.216,72</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.862.527,00	13.887.227,95	13.654.757,33	13.569.715,86	13.130.298,08	232.470,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	49.878,00	19.019,17	19.018,95	19.018,95	19.018,95	0,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.636.027,00	17.352.428,40	16.800.682,52	16.151.190,27	14.951.702,15	551.745,88
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.993.833,00</b>	<b>2.987.074,48</b>	<b>1.902.891,08</b>	<b>1.771.744,56</b>	<b>1.763.238,46</b>	<b>194.823,40</b>
INVESTIMENTOS	5.679.212,00	1.648.317,51	1.454.845,08	1.324.038,56	1.316.658,56	193.472,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	35.929,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	341.692,00	448.756,97	447.706,00	447.706,00	447.179,90	1.050,97
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>763.485,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>33.355.750,00</b>	<b>33.355.750,00</b>	<b>32.377.009,88</b>	<b>31.511.669,64</b>	<b>29.864.257,64</b>	<b>978.740,12</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>33.355.750,00</b>	<b>33.355.750,00</b>	<b>32.377.009,88</b>	<b>31.511.669,64</b>	<b>29.864.257,64</b>	<b>978.740,12</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>33.355.750,00</b>	<b>33.355.750,00</b>	<b>32.377.009,88</b>	<b>31.511.669,64</b>	<b>29.864.257,64</b>	<b>978.740,12</b>

ARMENIO SODRÉ NUNES - PREFEITO

JANELUCIA SOUZA ROSENDO - CRC: 021648-0/7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>29.722.663,33</b>	<b>31.318.561,26</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>32.377.009,88</b>	<b>31.830.576,26</b>
Ordinária	19.077.671,29	19.381.729,03	Ordinária	10.723.680,09	10.619.052,48
Vinculada	13.896.412,69	15.266.155,82	Vinculada	21.653.329,79	21.211.523,78
Recursos Vinculados à Educação	9.729.415,11	10.148.417,72	Recursos Vinculados à Educação	12.720.669,60	12.215.747,98
Recursos Vinculados à Saúde	3.727.507,36	4.557.415,33	Recursos Vinculados à Saúde	8.597.680,91	8.489.703,13
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	249.428,71	408.152,91	Recursos Vinculados à Seguridade Social	140.682,40	413.055,17
Outras Destinações de Recursos	190.061,51	152.169,86	Outras Destinações de Recursos	194.296,88	93.017,50
Receita Intra-Orçamentária	0,00	0,00			
(-) Deduções da Receita Orçamentária	(3.251.420,65)	(3.329.323,59)			
Ordinária	(3.251.420,65)	(3.329.323,59)			
Vinculada	0,00	0,00			
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>5.698.323,02</b>	<b>5.153.087,31</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>5.716.272,08</b>	<b>5.150.179,51</b>
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>5.344.573,59</b>	<b>4.740.885,89</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>3.954.913,36</b>	<b>4.223.350,66</b>
Restos a Pagar	2.512.752,24	1.753.864,24	Restos a Pagar	1.629.967,80	1.121.647,03
Outros	2.831.821,35	2.987.021,65	Outros	2.324.945,56	3.101.703,63
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>3.359.601,19</b>	<b>3.351.173,16</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>2.076.965,81</b>	<b>3.359.601,19</b>
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Banco Movimento	0,00	0,00	Banco Movimento	148.339,00	634.888,63
Banco Vinculado	0,00	0,00	Banco Vinculado	1.928.626,81	2.724.712,56
Outros	3.359.601,19	3.351.173,16	Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>44.125.161,13</b>	<b>44.563.707,62</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>44.125.161,13</b>	<b>44.563.707,62</b>

ARMENIO SODRÉ NUNES - PREFEITO

JANELUCIA SOUZA ROSENDO - CRC: 021648-0/7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.734.240,81</b>	<b>4.866.143,93</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.682.905,16</b>	<b>3.322.092,67</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.076.965,81	3.359.601,19	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto	980.545,58	569.283,34
Créditos a Curto Prazo	1.461.840,74	1.312.283,48	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	20.147,57	3.885,78
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.547.267,94	2.097.348,70
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	54.529,14	105.838,71
Divida Ativa Tributaria	154.576,31	71.025,48	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria	66.006,43	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	80.414,95	545.736,14
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	195.434,26	194.259,26			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>16.783.834,98</b>	<b>16.156.230,41</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>7.284.728,17</b>	<b>6.483.572,60</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.339.736,50	1.287.677,93	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo	6.726.682,54	5.925.526,97
Créditos a Longo Prazo	386.952,58	456.952,58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	558.045,63	558.045,63
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>9.967.633,35</b>	<b>9.805.665,27</b>
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	15.444.098,48	14.868.552,48			
Bens Móveis	4.957.154,13	5.317.671,87	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Bens Imóveis	10.486.944,35	9.550.880,61	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
## Depreciação, Amortização e Exaustão	572.183,99	47.155,80	Reservas de Capital	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	10.550.442,44	11.216.709,07
			Resultado do exercício	(666.266,63)	0,00
			Resultados de exercícios anteriores	11.216.709,07	11.216.709,07
			Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>10.550.442,44</b>	<b>11.216.709,07</b>

[2903003-GovNet versão:18032002] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Pag: 1 / 2

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 da Lei 4.320/64

BALANÇO 2017

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		ESPECIFICAÇÃO	PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TOTAL</b>	<b>20.518.075,79</b>	<b>21.022.374,34</b>	<b>TOTAL</b>	<b>20.518.075,79</b>	<b>21.022.374,34</b>

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)

Ativo (I)			Passivo (II)		
Ativo Financeiro	3.734.240,81	4.866.143,93	Passivo Financeiro	3.560.800,42	3.333.441,65
Ativo Permanente	16.783.834,98	16.156.230,41	Passivo Permanente	7.284.728,17	6.483.572,60
			<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>9.672.547,20</b>	<b>11.205.360,09</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>20.518.075,79</b>	<b>21.022.374,34</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>20.518.075,79</b>	<b>21.022.374,34</b>

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ARMENIO SODRÉ NUNES - PREFEITO

JANELUCIA SOUZA ROSENDO - CRC: 021648-O/7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Anexo 15 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

CONTA	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>		
<b>4.1 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>1.268.388,78</b>	<b>2.659.019,15</b>
4.1.1 - IMPOSTOS	1.147.426,90	2.284.342,25
4.1.2 - TAXAS	120.961,88	326.892,14
4.1.3 - CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	47.784,76
<b>4.2 - CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>106.000,00</b>
4.2.3 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	106.000,00
<b>4.3 - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>	<b>425.005,79</b>	<b>504.408,26</b>
4.3.3 - EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	425.005,79	504.408,26
<b>4.4 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>101.413,01</b>	<b>44.045,53</b>
4.4.2 - JUROS E ENCARGOS DE MORA	345,86	0,00
4.4.9 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS	101.067,15	44.045,53
<b>4.5 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>	<b>24.958.658,23</b>	<b>23.371.009,50</b>
4.5.1 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.698.323,02	5.153.087,31
4.5.2 - TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	19.224.354,97	18.182.385,79
4.5.4 - TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	35.980,24	35.536,40
<b>4.9 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>12.176.412,32</b>	<b>12.115.685,38</b>
4.9.9 - DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	12.176.412,32	12.115.685,38
<b>TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA:</b>	<b>38.929.878,13</b>	<b>38.800.167,82</b>
<b>DÉFICIT:</b>	<b>666.266,63</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>39.596.144,76</b>	<b>38.800.167,82</b>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

Anexo 15 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

CONTA	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>		
<b>3.1 - PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>13.607.359,97</b>	<b>12.596.803,50</b>
3.1.1 - REMUNERAÇÃO A PESSOAL	12.446.820,75	12.011.157,95
3.1.2 - ENCARGOS PATRONAIS	1.160.539,22	585.645,55
<b>3.3 - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	<b>15.986.272,47</b>	<b>16.161.487,31</b>
3.3.1 - USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.651.844,62	2.488.412,49
3.3.2 - SERVIÇOS	12.762.243,86	13.625.919,02
3.3.3 - DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	572.183,99	47.155,80
<b>3.4 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>1.376.163,48</b>	<b>748.638,93</b>
3.4.9 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.376.163,48	748.638,93
<b>3.5 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>	<b>7.138.877,77</b>	<b>5.190.699,51</b>
3.5.1 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.716.272,08	5.150.179,51
3.5.2 - TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.375.197,69	0,00
3.5.3 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	47.408,00	40.320,00
3.5.7 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	200,00
<b>3.9 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>1.487.471,07</b>	<b>0,00</b>
3.9.9 - DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.487.471,07	0,00
<b>TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA:</b>	<b>39.596.144,76</b>	<b>34.697.629,25</b>
<b>SUPERÁVIT:</b>	<b>0,00</b>	<b>4.102.538,57</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>39.596.144,76</b>	<b>38.800.167,82</b>

ARMENIO SODRÉ NUNES - PREFEITO

JANELUCIA SOUZA ROSENDO - CRC: 021648-0/7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

Decorrentes da Execução Orçamentária

**BALANÇO 2017**

TÍTULO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>	<b>1.147.729,99</b>	<b>2.376.466,26</b>
Obras e Instalações	955.011,92	1.697.277,79
Equipamentos e Material Permanente	192.718,07	655.188,47
Aquisição de Imóveis	0,00	24.000,00
Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Convênios Concedidos	0,00	0,00
Despesas Antecipadas	0,00	0,00
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO</b>	<b>447.179,90</b>	<b>231.886,62</b>
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Recebidos	408.046,21	231.886,62
Pagamento de dívida de precatório	39.133,69	0,00
<b>INCORPORAÇÃO DE PASSIVO</b>	<b>812.892,48</b>	<b>1.780.150,50</b>
Empréstimos e Financiamentos Recebidos	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Convênios Recebidos	812.892,48	1.780.150,50
<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>	<b>157.202,74</b>	<b>33.617,21</b>
Dívida Ativa Recebida	157.202,74	33.617,21
Venda de Bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos concedidos	0,00	0,00

ARMENIO SODRÉ NUNES - PREFEITO

JANELUCIA SOUZA ROSENDO - CRC: 021648-0/7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

Anexo 16 da Lei 4.320/64

**BALANÇO 2017**

TÍTULO	Saldo Anterior	Emissão	Resgate	Saldo Atual
<b>2.2.1 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>				
<b>2.2.1.1 - PESSOAL A PAGAR</b>				
2.2.1.1.1.02.01.01 - PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO (P)	54.761,54	0,00	54.761,54	0,00
<b>2.2.1.4 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>				
2.2.1.4.1.01.01.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	5.870.765,43	1.412.855,11	556.938,00	6.726.682,54
<b>Soma:</b>	<b>5.925.526,97</b>	<b>1.412.855,11</b>	<b>611.699,54</b>	<b>6.726.682,54</b>
<b>2.2.2 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO</b>				
<b>2.2.2.1 - EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO</b>				
2.2.2.1.1.02.98.00 - OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	74.615,96	74.615,96	0,00
<b>Soma:</b>	<b>0,00</b>	<b>74.615,96</b>	<b>74.615,96</b>	<b>0,00</b>
<b>2.2.3 - FORNECEDORES A LONGO PRAZO</b>				
<b>2.2.3.1 - FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO</b>				
2.2.3.1.1.01.99.02 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	558.045,63	0,00	0,00	558.045,63
<b>Soma:</b>	<b>558.045,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>558.045,63</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>6.483.572,60</b>	<b>1.487.471,07</b>	<b>686.315,50</b>	<b>7.284.728,17</b>

ARMENIO SODRÉ NUNES - PREFEITO

JANELUCIA SOUZA ROSENDO - CRC: 021648-0/7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
### CONSOLIDADO ###

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E BANCOS

Dezembro / 2017

BALANÇO 2017

Aos TRINTA E UM ( 31 ) dias do mês DOZE ( 12 ) do ano de DOIS MIL E DEZESSETE ( 2017 ) na sala da Tesouraria, reuniu-se a Comissão especificamente, e na forma da Lei, designada para apuração do saldo existente em caixa e banco nesta data. Procedida a análise dos itens levantados, verificou-se que:

O SALDO EM CAIXA E BANCO NESTA DATA É DE R\$ R\$ 2.076.965,81

///DOIS MILHÕES, SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS, OITENTA E UM CENTAVOS///

Nada mais havendo para constar,

Cidade não cadastrada, 31 de Dezembro de 2017

C O M I S S Ã O

ARMENIO SODRÉ NUNES - PREFEITO

JANELUCIA SOUZA ROSENDO - CRC: 021648-0/7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Pregão Presencial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

### RESULTADO JULGAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL 006-2018

O Pregoeiro do município de Barra do Mendes comunica o resultado do Pregão Presencial para registro de Preços nº 006-2018, Objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, julgado em 27/04/2018 às 11:00h, que teve o seguinte resultado:

- LEANDRO CUSTODIO DE MIRANDA-ME – MERCADO BAHIA, CNPJ Nº 04.432.420/0001-06 vencedora dos Lotes 02,05,09,10,13,18,24,25,26,30,35,38 e 42 ao 56 totalizando um valor de R\$ R\$ 284.908,00 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e oito reais);
- SIDNEI MARTINS SODRÉ & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 03.388.187/0001-30 vencedora dos LOTES 01,04,07,11,14,15,17,19,21,22,23,27,28,29,32,34,36,37 e 39 totalizando um valor de R\$ 232.340,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais);

Totalizando um valor global de R\$ 517.248,00 (quinhentos e dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais). ficando os lotes 03,06,08,12,16,20,31,33,40 e 41 fracassados sem cotação

Barra do Mendes– BA, em 27 de Abril de 2018

Edésio Micael Szervinsk Mendonça  
Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e equipe de apoio do município de Barra do Mendes Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006-2018, aberta e julgada em 27 de abril de 2018, às 11:00 h, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com as seguintes empresas participantes:

- **LEANDRO CUSTODIO DE MIRANDA-ME – MERCADO BAHIA;**
- **SIDNEI MARTINS SODRÉ & CIA LTDA ME;**

RESOLVE:

Declarar vencedoras por lote da licitação objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, as empresas abaixo descritas:

- LEANDRO CUSTODIO DE MIRANDA-ME – MERCADO BAHIA, CNPJ Nº 04.432.420/0001-06 vencedora dos Lotes 02,05,09,10,13,18,24,25,26,30,35,38 e 42 ao 56 totalizando um valor de R\$ R\$ 284.908,00 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e oito reais);
- SIDNEI MARTINS SODRÉ & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 03.388.187/0001-30 vencedora dos LOTES 01,04,07,11,14,15,17,19,21,22,23,27,28,29,32,34,36,37 e 39 totalizando um valor de R\$ 232.340,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais);

Totalizando um valor global de R\$ 517.248,00 (quinhentos e dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais).. Submete, outrossim, o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação das referidas empresas.

Barra do Mendes – BA, 02 de maio de 2018

\_\_\_\_\_  
Edésio Micael Szervinks Mendonça  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Webster Gomes Pereira  
Membro

\_\_\_\_\_  
Gonçalo Gabriel Barreto  
Membro

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio, que adjudicou o Pregão Presencial 006-2018 objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor das Empresas:

- LEANDRO CUSTODIO DE MIRANDA-ME – MERCADO BAHIA, CNPJ Nº 04.432.420/0001-06 vencedora dos Lotes 02,05,09,10,13,18,24,25,26,30,35,38 e 42 ao totalizando um valor de R\$ R\$ 284.908,00 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e oito reais);  
SIDNEI MARTINS SODRÉ & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 03.388.187/0001-30 vencedora dos LOTES 01,04,07,11,14,15,17,19,21,22,23,27,28,29,32,34,36,37 e 39 totalizando um valor de R\$ 232.340,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais);

Resolve **HOMOLOGAR** em 04 de maio de 2018, considerando vencedoras por apresentarem as melhores propostas de preços.

Barra do Mendes-BA, em 04 de maio de 2018

\_\_\_\_\_  
Armênio Sodré Nunes  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

### EXTRATOS DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 006-2018– Contrato nº 01-04052018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: • LEANDRO CUSTODIO DE MIRANDA-ME – MERCADO BAHIA, CNPJ Nº 04.432.420/0001-06. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor R\$ 284.908,00 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e oito reais);. Data de assinatura: 04/05/2018. Vigência:31/12/2018.

Pregão Presencial nº 006-2018– Contrato nº 02-04052018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: SIDNEI MARTINS SODRÉ & CIA LTDA ME CNPJ Nº 03.388.187/0001-30. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor R\$ 232.340,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais); Data de assinatura: 04/05/2018. Vigência: 31/12/2018

Barra do Mendes-BA, em 04 de maio de 2018

\_\_\_\_\_  
Armênio Sodré Nunes  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 008-2018

O Pregoeiro do Município de Barra do Mendes torna público para conhecimento dos interessados, que ficará como vencedoras da presente licitação que tem como objetivo: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Medicamentos éticos, genéricos e similares na tabela da ABCFARMA para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de "Maior Percentual de desconto", observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 008-2018, as empresas BRUNO ANDRADE QUEIROZ ME CNPJ: 21.584.699/0002-35 vencedora do lote 01 e a empresa M.R DOS SANTOS DE BARRA DO MENDES CNPJ: 27.687.315/0001-05 vencedora dos lotes 02 e 03. Barra do Mendes, 27 de abril de 2018. Edésio Micael Szervinsks Mendonça-Pregoeiro.

### ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2018

O PREGOEIRO oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Bahia, após exame das propostas do Pregão Presencial Nº 008-2018, tendo como Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Medicamentos éticos, genéricos e similares na tabela da ABCFARMA para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, com especificações contidas no edital, observa que: O processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertas e lidas as propostas na Presença do licitante, após o recebimento e julgamento, concluímos que a empresa BRUNO ANDRADE QUEIROZ ME CNPJ: 21.584.699/0002-35 e a empresa M.R DOS SANTOS DE BARRA DO MENDES CNPJ: 27.687.315/0001-05, sagraram-se vencedoras, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO Nº 008-2018, segundo o critério Maior Percentual de Desconto. Desta forma, decido ADJUDICAR o objeto da licitante vencedora na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submete este parecer para apreciação do prefeito para homologação. Barra do Mendes, 02 de maio de 2018 EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA-PREGOEIRO.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2018

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento e adjudicação do Pregoeiro e equipe de apoio, Resolve **HOMOLOGAR** em 08 de Maio de 2018 o Pregão Presencial 008-2018 objetivando Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Medicamentos éticos, genéricos e similares na tabela da ABCFARMA para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das Empresas: BRUNO ANDRADE QUEIROZ ME CNPJ: 21.584.699/0002-35 vencedora do lote 01 e a empresa M.R DOS SANTOS DE BARRA DO MENDES CNPJ: 27.687.315/0001-05 vencedora dos lotes 02 e 03. Barra do Mendes-BA, em 08 de maio de 2018. Armênio Sodré Nunes-Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

---

### EXTRATOS DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 008-2018– Contrato nº **01-14052018** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Contratada: BRUNO ANDRADE QUEIROZ ME CNPJ: 21.584.699/0002-35 Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Medicamentos éticos, genéricos e similares na tabela da ABCFARMA para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Percentual de desconto: 0,10% (dez por cento) para o lote 01; Data da Assinatura: 14/05/2018 Vigência: 31/12/2018.

Pregão Presencial nº 008-2018– Contrato nº **02-14052018** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Contratada: M.R DOS SANTOS DE BARRA DO MENDES CNPJ: 27.687.315/0001-05 Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Medicamentos éticos, genéricos e similares na tabela da ABCFARMA para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Percentual de desconto: 0,12% (doze por cento) para os lotes 02 e 03; Data da Assinatura: 14/05/2018. Vigência: 31/12/2018.

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

Contrato

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS****CONTRATO ECT Nº 9912415069****CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912415069, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.****CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: <b>MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES</b>		
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00	Inscrição Estadual: Isento	
SIGLA/Nome resumido:	Ramo de Atividade: Administração pública em geral	
Endereço: RUA ALVARO CAMPOS OLIVEIRA S/N		
Cidade: BARRA DO MENDES	UF: BA	CEP: 44990-000
Telefone: (74) 3654-1109	FAX:	
Endereço Eletrônico: erickgm@gmail.com		
Nome do Representante Legal: <b>ARMENIO SODRE NUNES</b>		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 0308350545 SSP/BA	CPF: 272.009.145-68

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERACOES BA	CNPJ/MF: 34.028.316/0005-37	
Endereço: Avenida Paulo VI, 190, Pituba		
Cidade: Salvador	UF: BA	CEP: 41810-900
Telefone: (71) 3346-8112/8154 / 8169 / 8170	FAX: (71) 3346-8101	
Endereço Eletrônico: demandacomercialba@correios.com.br		
Nome do Representante Legal: <b>YANER JOSE DO PRADO</b>		
RG: 2028127609-SSP/RS	CPF: 422.359.100-25	
Nome do Representante Legal: <b>DIONISIO CHAGAS CARDOSO</b>		
RG: 173344976 SSP/BA	CPF: 327.192.725-15	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº ....., **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES 1

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.2.2.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

3.1. Informar à ECT, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado à ECT o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela ECT.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

2

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: [demandacomercialba@correios.com.br](mailto:demandacomercialba@correios.com.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela ECT e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.

3.5. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a **ECT**.

3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.8.1. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à **ECT**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

3

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Compete previamente aos Correios:

4.1.1. Disponibilizar

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Fornecer

- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações; e
- b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no *site* dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela **ECT**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES 4

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela ECT será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A ECT deverá informar à CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço [http://www2.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/default.cfm](http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm), para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Adicionalmente, a ECT entregará à CONTRATANTE, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela CONTRATANTE.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

5

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: [demandacomercialba@correios.com.br](mailto:demandacomercialba@correios.com.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS****CONTRATO ECT Nº 9912415069**

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da ECT. Eventual depósito sem a anuência da ECT não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da ECT e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a CONTRATANTE pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da ECT;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

6

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo, assinada pelas partes e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à ECT o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela ECT, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a ECT recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à ECT se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

7

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**



**CONTRATO ECT Nº 9912415069**

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a ECT poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à ECT o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 122029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e da ECT.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ECT não se responsabiliza:

12.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

8

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

12.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

12.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

12.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.7.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1. A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial - MDPE ou Mala Direta Postal Básica - MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário.

12.4.2. Após análise de viabilidade pela **CONTRATADA**, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congêneres.

12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

9

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(S) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

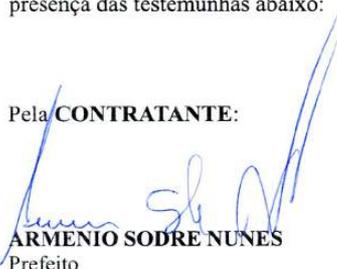
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

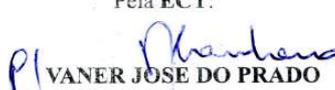
Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salvador/BA, de de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:

  
ARMENIO SODRE NUNES  
Prefeito

Pela **ECT**:

  
VANER JOSE DO PRADO  
Superintendente Estadual de Operações da Barra

  
DIONISIO CHAGAS CARDOSO  
Gerente de Vendas/BA

Dionisio Chagas Cardoso  
Gerente Regional Vendas/BA  
Mat. 8.083.522-8

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Vitor Pereira Alcântara  
CPF: 044.185.045-67

  
NOME: Selma dos Santos Ferreira  
CPF: 8.086.611-5

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

10

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

NÚMERO 1

<b>FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS</b>		<b>DATA</b>			
		06/04/2018			
<b>CONTRATANTE</b>		<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>			
MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES		9912415069			
<b>CÓDIGO ADM</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>				
17144060	___/___/___ A ___/___/___				
<b>CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)</b>		<b>VENCIMENTO DA FATURA</b>			
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.		Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
<b>ENTREGA DA FATURA</b>		<b>DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA</b>			
<b>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</b>		<b>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</b>			
[ 05 ] dias úteis antes do vencimento da fatura.		[ 10 ] dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
<b>DR DE ORIGEM DO CONTRATO</b>		<b>ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO</b>			
BAHIA		GRVE/DR/BA			
<b>FATURAMENTO</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO					
<b>ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS</b>					
SERVIÇOS CONTRATADOS (Código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS			-	N/A	TODAS AS AGÊNCIAS DA ECT
10073/CARTA COMERCIAL			-		
14036/MALA D P DOMICILIARIA			-		
SERVIÇO DE ENCOMENDA NACIONAIS			-	N/A	TODAS AS AGÊNCIAS DA ECT
12017/SERVIÇOS DE RESPOSTA (CARTA, CARTÃO)			-		
34100/CAIXA POSTAL			-		

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

11

Superintendência Estadual SE/BA  
 Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
 Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: [demandacomercialba@correios.com.br](mailto:demandacomercialba@correios.com.br)

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT N° 9912415069

45000S/45000P/CORREIOS INTERNACIONAL					
34207/CPF ONLINE					

Pela **CONTRATANTE**:

*Armenio Sobre Nunes*  
**ARMENIO SOBRE NUNES**  
Prefeito

Pela ECT:

**VANER JOSE DO PRADO**  
Superintendente Estadual de Operações da Bahia

*Dionisio Chagas Cardoso*  
**DIONISIO CHAGAS CARDOSO**  
Gerente de Vendas/BA

Detran Bahia  
Superintendência Estadual de Operações  
Rua Paulo VI 190 - 11º andar - Pituba

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES 12

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

*Handwritten initials and signatures*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

## ANEXO Nº I

### AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

#### 1. Definições

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

#### 2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** a tabela atualizada de preços dos produtos.

#### 3. Preços e Reajustes

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a **CONTRATANTE** pagará à ECT os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

#### 4. Condições de Pagamento

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

#### 5. Disposições Gerais

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a ECT.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

#### 6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

13

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

## ANEXO Nº II

### CARTA COMERCIAL

#### 1. Definições

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

#### 2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com a **ECT**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar à **ECT** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pela **ECT**;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pela **ECT**;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pela **ECT**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pela **ECT**, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;

2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alienas "a" e "b" do subitem 2.1.4;

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela **ECT**, para anotações por parte do carteiro;

**2.1.5.1. Caso haja interesse, fazer constar, no envoltório do objeto, a indicação de que o mesmo deverá ser devolvido após a 3ª tentativa de entrega, não devendo ser direcionado à entrega interna;**

2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pela **ECT**.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

14

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT N° 9912415069

2.1.6. Definir, juntamente com a ECT, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela CONTRATANTE;

2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à CONTRATANTE, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional da ECT;

2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".

2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Relacionamento, quando se tratar de clientes classificados pela área de Clientes e Operações como pertencentes exclusivamente ao **Segmento Governo**:

a) O serviço admite Coleta Domiciliária, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.

II – O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços.

2.1.6.3. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela ECT;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pela ECT.

2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pela ECT;

2.1.8.1. Caso a CONTRATANTE fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pela ECT.

2.1.9. Entregar, ao preposto da ECT, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pela ECT;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

15

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com a ECT, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.1.1, 2.1.6.2 e 2.1.6.3. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à **CONTRATANTE**, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

16

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT N° 9912415069

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pela ECT, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pela ECT:

I – Aceito o peso aferido pela ECT, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pela ECT;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pela ECT, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da ECT;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotar, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

### 3. Disposições Gerais

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;

3.2. A responsabilidade da ECT cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;

3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

17

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte da ECT, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;

3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.5. A CONTRATANTE é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue à ECT, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pela ECT à CONTRATANTE, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT;

3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

#### 4. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

18

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

## ANEXO Nº III

### MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA - MDPD

#### 1. Definição

1.1 A Mala Direta Postal Domiciliária permite a distribuição de peças promocionais sem a indicação de endereço, de forma seletiva ou aleatória, com o objetivo de se atingir o público-alvo de determinada cidade, bairro ou rua, de interesse do cliente:

a) Seletiva: segmentada por localidade, bairro, rua, domicílio residencial ou comercial e entrega intercalada;

b) Aleatória: distribuição sem a alteração da rota dos Carteiros.

c) Interna: distribuição realizada na Rede de Atendimento, exclusivamente através de Caixas Postais e displays.

1.1.1 Aceita a postagem de periódicos, catálogos e de outros tipos de mídia, além da impressa. Permite a inclusão de encartes, brindes, amostras de produtos, Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda Resposta.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

1.2.1. A chancela de franqueamento, aposta no objeto, deve conter o nome ou sigla da **CONTRATANTE** e demais informações relativas ao Contrato do qual este ANEXO faz parte.

#### 2 Obrigações

##### 2.1 A CONTRATANTE se compromete a:

2.1 A expressão de franqueamento: "MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA –CONTRATO Nº ANO – ECT/DR/DE ORIGEM DO CONTRATO – NOME DO CLIENTE, opcionalmente, poderá ser impressa no anverso do objeto, em uma de suas laterais, no tamanho mínimo oito, conforme padrão de editoração da microinformática em substituição à chancela de franqueamento.

2.1.1 Logo abaixo da chancela de franqueamento prevista em contrato ou após os dizeres impressos na lateral da peça, conforme mencionado acima, deverá ser acrescentada a seguinte expressão: "distribuição: Lei 6.538/78, Art.40, §1º".

2.1.2 A cada postagem a **CONTRATANTE** deverá apresentar à **ECT**, previamente, o modelo do objeto a ser entregue e preencher o formulário constante do anexo I, deste instrumento, contendo as informações sobre a segmentação da distribuição desejada, para análise por parte da área operacional quanto à viabilidade de se prestar o serviço.

2.1.3 Assinar, para efeito de faturamento, o Comprovante emitido pela **ECT**, com os dados relativos à postagem.

##### 2.2 A ECT se compromete a:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

19

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS****CONTRATO ECT Nº 9912415069**

2.2.1 Fornecer a **CONTRATANTE** as condições de aceitação, prazos de entrega, características do serviço e especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.

2.2.2 Efetuar a entrega dos objetos, conforme área definida pela **CONTRATANTE**, observados os critérios estabelecidos pela **ECT**, previamente informados ao cliente.

2.2.3 Emitir, para efeito de faturamento, quando da postagem, o Comprovante contendo os dados sobre a postagem: quantidade, peso, código e demais informações solicitadas no documento citado, providenciar as assinaturas necessárias, distribuindo suas vias conforme indicado no mesmo.

2.2.3.1 Na hipótese de haver postagem para a entrega interestadual, deverá ser emitido o Comprovante correspondente ao serviço utilizado, conforme definido no subitem 3.1.2 do presente contrato.

### 3 Preços e Descontos

3.1 Preços: a **CONTRATANTE** deverá pagar, por milheiro ou fração, o valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço, estabelecida pela **ECT**, para a entrega estadual, vigente na data da postagem, de acordo com o peso individual do objeto postado.

3.1.1 Na postagem da quantidade igual ou superior a 100.000 (cem mil) objetos, o cliente tem o direito à aplicação da Tabela de Descontos apresentada pela **ECT**, relativa à Tabela de Preços mencionada no subitem anterior.

3.1.2 Quando da postagem de objetos para a entrega interestadual, a **CONTRATANTE** deverá pagar, além do preço definido no subitem 3.1, o transporte até a capital da Unidade da Federação de distribuição dos mesmos, podendo ser utilizados os serviços disponibilizados pela **ECT**.

### 4. Disposições Gerais

4.1 Peso máximo: 300 gramas.

4.2 Quantidade mínima de objetos por postagem: 1.000 unidades.

4.3 Prazo de entrega: até 5 dias úteis a partir da data de entrada na unidade distribuidora.

4.4 Para o presente serviço não é utilizado a Devolução Garantida.

4.5 Código do serviço:

1403-6	MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA
--------	---------------------------------

### 5. Vigência do ANEXO

Sua vigência é iniciada a partir da assinatura do Termo Aditivo para inclusão deste ANEXO, ficando vigente até o encerramento do Contrato originário. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar a exclusão do presente ANEXO, conforme disposto no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

20

Superintendência Estadual SE/BA  
 Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
 Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT N° 9912415069

**ANEXOS:**

Modelo de formulário para informações sobre a segmentação desejada;

**INSTRUÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO DA MDP DOMICILIÁRIA**

Cliente: \_\_\_\_\_

N° do Contrato/Ano: \_\_\_\_\_ DR de origem do Contrato: \_\_\_\_\_

Data de Postagem: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Período de Distribuição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Quantidade de Objetos: \_\_\_\_\_ Peso Unitário: \_\_\_\_\_

Preço por milheiro ou fração: R\$ \_\_\_\_\_ Preço Total: R\$ \_\_\_\_\_

Desconto: R\$ \_\_\_\_\_ (a partir de 100.000 objetos - Consultar Tabela).

Importância a ser paga: R\$ \_\_\_\_\_ (Preço Total - Descontos).

Forma de pagamento: a futurar.

Tipo de Mala Direta Postal Domiciliária (Folder, Amostra de Produto etc) \_\_\_\_\_

(modelo em anexo ou descrição).

LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO	CDD/UD RESPONSÁVEL	QUANTIDADE	CONDIÇÕES ESPECIAIS

Observação: No caso de prédios, residencial ou comercial, em que não haja caixa receptora individual de correspondência, o carteiro deverá entregar ao porteiro uma quantidade de objetos equivalente ao número de apartamentos ou salas, solicitando ao porteiro que proceda a entrega de um exemplar a cada morador.

DE ACORDO – Área Operacional: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA

Gerência de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

21

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

## ANEXO Nº IV

### SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

- 1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.
- 1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:
- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
  - b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
  - c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
  - d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
  - e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
  - f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.
- 1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:
- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
  - b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
  - c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
  - d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
  - e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
  - f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
  - g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
  - h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

22

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
  - j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.
- 1.3 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).
- 1.4 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

- 2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.
- 2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.
- 2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.
- 2.4 Transportar as encomendas e recebe-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebe-la.
- 2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.
- 2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.
- 2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.
- 3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.
- 3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

## 4. PREÇOS E REAJUSTE

- 4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

23

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: [demandacomercialba@correios.com.br](mailto:demandacomercialba@correios.com.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

## 5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

24

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

ANEXO Nº V

## CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA – RESPOSTA

### 1. Definições

1.1 Serviços oferecidos pela **ECT**, que permitem a remessa de pedidos e/ou informações, sob a forma de Carta ou Cartão e a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda à **CONTRATANTE** do serviço, que efetuará o pagamento dos preços postais dos objetos que retornarem.

1.2 Carta-Resposta: É o envelope encartado, sob a forma de carta, em catálogo ou em outro material de propaganda impressa que possibilita ao cliente a remessa do seu pedido, reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse. Apresenta-se sob dois tipos distintos:

a) Convencional – quando o conteúdo é inserido em envelope específico, previamente confeccionado pelo cliente autorizado;

b) Taxa Paga – quando o remetente utiliza envelope comum para acondicionar o conteúdo e indica código divulgado pelo anunciante para identificar a **CONTRATANTE**.

1.3 Cartão-Resposta: Cartão ou cupom encartado em catálogo ou fazendo parte do inteiro de uma peça de propaganda que possibilita ao cliente a remessa de seu pedido ou reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse.

1.4 Carta-Resposta Internacional: É o serviço que tem por objetivo possibilitar que remetentes autorizados franqueiem, previamente, os objetos postados para fins de resposta, postados pelos seus correspondentes que residem no exterior.

1.5 Envelope Encomenda Resposta: É o serviço que permite a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda, à **CONTRATANTE** do serviço.

### 2. Obrigações

#### 2.1 A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Confeccionar os objetos conforme as normas da **ECT**, submetendo as peças à análise e aprovação da **ECT**.

2.1.2 Definir, para o serviço Carta-Resposta tipo Taxa Paga, a logomarca e o código identificador, composto de quatro dígitos, submetendo-o previamente à aprovação da **ECT**.

2.1.2.1 O referido código deverá ser escolhido, para cada município de devolução, entre aqueles ainda não utilizados por outros contratos em vigor, devendo, também, ser diferente do número do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

2.1.3 Retirar todos os objetos retornados, nos locais definidos no APENSO deste ANEXO e em dias acertados com a **ECT**, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber. Quando da retirada dos objetos de resposta, a **ECT** emitirá Comprovante para assinatura por parte da **CONTRATANTE**, para faturamento.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

25

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT N° 9912415069

2.1.3.1 No caso de não retirada dos objetos conforme previsto anteriormente, a ECT poderá emitir fatura relativa aos serviços, independentemente de aviso prévio.

2.1.4 Indicar no anverso do Envelope Encomenda-Resposta, os seguintes dizeres:

**"NÃO COLOCAR EM CAIXA DE COLETA.  
ENTREGAR NO GUICHÊ DE UMA AGÊNCIA DA ECT."**

2.1.5 Solicitar por escrito a postagem de objetos de outras empresas por meio do presente ANEXO, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas daí decorrentes.

2.1.6 Pagar à ECT o valor correspondente aos débitos que, porventura, venham a ser apurados pela ECT durante os três meses subsequentes ao cancelamento do ANEXO ou rescisão do contrato, relativos ao retorno dos objetos de resposta. No caso, os objetos devem ser entregues à CONTRATANTE no endereço indicado no preâmbulo do presente contrato, mediante recibo.

## 2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE os dados e critérios necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1 deste ANEXO as condições de aceitação dos serviços, especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.

2.2.2 Examinar os modelos de objetos apresentados pela CONTRATANTE e aprová-los caso sejam atendidas todas as condições.

2.2.3. Receber e centralizar os objetos destinados à CONTRATANTE e entregá-los, mediante recibo, no (s) endereço (s) preestabelecidos pela ECT indicado na Ficha Resumo anexa ao contrato do qual o presente anexo faz parte.

## 3. Preços

3.1 Preços – Recepção e entrega, à CONTRATANTE dos objetos de Resposta, CONTRATANTE pagará à ECT, os seguintes preços unitários:

3.1.1 Carta-Resposta tipos Convencional, Taxa Paga e Internacional: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o porte respectivo do objeto.

3.1.2 Cartão-Resposta, modalidades Nacional e Internacional: preço correspondente ao Primeiro Porte da Carta Comercial, fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data da retirada do objeto.

3.1.3 Envelope Encomenda-Resposta: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o peso-base indicado no objeto. Na hipótese do peso do objeto ultrapassar 250 gramas, deverá ser cobrado valor correspondente ao peso real do objeto.

## 4. Disposições Gerais

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS****CONTRATO ECT N° 9912415069**

4.1 A área destinada às inscrições de serviço, no averso do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, deverá ter fundo de cor clara, de forma a permitir contrastes com os dizeres nela impressos e visibilidade do carimbo datador;

4.2 O Cartão-Resposta, a Carta-Resposta - Tipo Convencional e o Envelope Encomenda-Resposta poderão conter propaganda, ou indicações de interesse da **CONTRATANTE**, ressalvada a área destinada às inscrições de serviço:

I - no verso e no averso, no Serviço de Carta/Cartão-Resposta Nacional e Envelope Encomenda-Resposta;

II - somente no verso, no Serviço de Carta e Cartão-Resposta Internacional;

4.3 Na identificação do destinatário do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, poderá ser indicado, abaixo do nome da pessoa jurídica, código numérico ou nome de pessoa física, entre parênteses;

4.4 O limite de peso das Cartas -Resposta, modalidades nacional e internacional, é o fixado pela **ECT** para cartas na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e o do Envelope Encomenda-Resposta é de 250 gramas, no máximo.

4.5 O serviço de Envelope Encomenda-Resposta é executado, exclusivamente, no território nacional.

4.6 A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, a abertura dos Envelopes Encomenda-Resposta recebidos, para fins de verificação e controle do seu conteúdo, sempre na presença do destinatário ou de seu representante legal.

4.7 É terminantemente proibida a inclusão de cheques ao portador, ordens de pagamento ao portador, selo postal ou qualquer outro papel representativo de valor na Carta-Resposta e no Envelope Encomenda-Resposta.

**4.8 Códigos do serviço**

1201-7	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVENCIONAL
1202-5	CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA PAGA
1203-3	CARTÃO RESPOSTA NACIONAL
4801-1	ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA
1301-3	CARTA RESPOSTA INTERNACIONAL CONVENCIONAL
1501-6	CARTÃO RESPOSTA INTERNACIONAL CONVENCIONAL

**5. Vigência do ANEXO**

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

27

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

SERVIÇOS DE RESPOSTA

ANEXO DO CONTRATO Nº – ECT/DR/BA/

**UNIDADES DE POSTAGEM AUTORIZADAS**

UNIDADES/ECT AUTORIZADAS PARA A RETIRADA DOS OBJETOS			
NOME	CEP DA UNIDADE RELATIVO AOS SERVIÇOS DE RESPOSTA	CÓDIGO	ENDEREÇO

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandaercialba@correios.com.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

CONTRATO ECT Nº 9912415069

**ANEXO Nº VI****SERVIÇO DE CAIXA POSTAL****1. Definições**

Serviço de depósito de objetos em recipientes apropriados, localizados em Unidades Postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência do empregado da **CONTRATADA**.

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. não utilizar a Caixa Postal para outros fins que não o de recebimento de correspondência;

2.1.2. não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal;

2.1.3. respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pela **CONTRATADA**, os quais serão informados pela unidade em que a Caixa Postal se situa;

2.1.4. não substituir a fechadura, nem efetuar qualquer reparo na Caixa Postal por conta própria.

2.1.5. requerer à **CONTRATADA** as providências quanto ao disposto no subitem anterior;

2.1.6. custear as despesas decorrentes de substituição de fechadura, conforme valor constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente à época da prestação do serviço, bem como de reparação da Caixa Postal, na importância equivalente ao valor de mercado, quando esses serviços forem realizados por sua conveniência;

2.1.7. requerer por escrito cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais à época da prestação do serviço para cada cópia solicitada, sendo permitido ao assinante a confecção de chaves por conta própria;

2.1.8. responsabilizar-se pelas consequências da perda ou extravio das chaves em seu poder; e

2.1.9. manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da **CONTRATADA** onde está instalada sua Caixa Postal.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a:

2.2.1. centralizar a entrega na Caixa Postal, de todos os objetos que contiverem o número da mesma;

2.2.2. não revelar o nome e/ou endereço do assinante, nem o número de sua Caixa Postal, quando este assim o determinar, fazendo-o somente no caso de solicitação formal por autoridade judiciária;

2.2.3. fornecer (01) uma chave à **CONTRATANTE**, no ato da efetivação da assinatura;

2.2.4. fornecer, mediante pagamento, cópia da chave à **CONTRATANTE**, quando esta a requisitar; e

2.2.5. executar, sem ônus para à **CONTRATANTE**, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para a **CONTRATANTE**, quando por conveniência desta, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

29

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

### 3. Preço

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância correspondente ao preço fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente à época de sua efetivação;

3.2. Pelo fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura de Caixa Postal serão cobrados os preços fixados na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes à época da prestação do serviço.

### 4. Condições de Pagamento

A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal, com o valor dos demais serviços do contrato do qual este ANEXO faz parte e valor correspondente ao Aluguel ou Renovação da assinatura da Caixa Postal, e o valor relativo ao fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura na fatura mensal do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

### 5. Disposições Gerais

5.1. Os objetos simples permanecerão depositados na Caixa Postal enquanto durar a validade da assinatura da Caixa Postal;

5.2. Os objetos registrados ficarão à disposição da **CONTRATANTE**, pelo prazo definido em normas vigentes, e serão entregues mediante a devolução dos avisos depositados na Caixa Postal;

5.3. Não cabe à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelo mau uso, que por ventura ocorra, das chaves fornecidas;

5.4. Os objetos encaminhados para outros endereços do assinante não poderão ser reendereçados para Caixa Postal;

5.5. A prática de infrações atentatórias ao Serviço Postal ou o descumprimento das condições explicitadas no subitem 2.2. deste ANEXO, acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba à **CONTRATANTE** direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

5.6. A assinatura de Caixa Postal terá sua validade definida pelo Termo de Assinatura de Caixa Postal, independentemente da vigência deste ANEXO.

5.7. Vencido o prazo estipulado no Termo de Assinatura de Caixa Postal, a Caixa Postal será considerada desativada e os objetos a ela destinados, que derem entrada na unidade, após o prazo em questão e que contiverem exclusivamente o número da Caixa Postal, serão devolvidos aos respectivos remetentes, 15 (quinze) dias após a data de vencimento do prazo;

5.8. A **CONTRATANTE** poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante o previsto no subitem 3.1. deste ANEXO.

5.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.11. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

30

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT N° 9912415069

## 6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

31

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

## ANEXO Nº VII

### SERVIÇOS INTERNACIONAIS

#### 1. Definições

1.1. Serviços de Remessa de Objetos Internacionais, bem como a venda de embalagens e produtos postais (selos e pré-franqueados) relativos aos serviços do Correio Internacional.

1.1.1. Os serviços previstos para o Correio Internacional que abrangem este ANEXO encontram-se mencionados no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS, emitido pelos **CORREIOS** e disponibilizado no Portal dos Correios.

#### 02. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** concorda em observar a forma detalhada da operacionalização dos serviços no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.

2.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

2.2.1. Utilizar, quando compatíveis com a natureza e condições do conteúdo, envelopes padronizados, de acordo com as normas da ABNT.

2.2.2. Endereçar corretamente os objetos e responsabilizar-se pelas informações prestadas quanto a seu conteúdo, ficando responsável por quaisquer erros ou despesas decorrentes de informação incompleta ou errada.

2.2.3. Utilizar, para confecção de listas de postagem, sistema de pré-postagem, quando fornecido pelos **CORREIOS**, aplicativo dos **CORREIOS** disponibilizado no Portal dos Correios ou sistema eletrônico próprio, quando compatível e autorizado pelos **CORREIOS**.

2.2.4. Apresentar os objetos acompanhados dos respectivos Formulários de Postagem - AWB já preenchidos, por meio dos sistemas de pré-postagem, fornecidos pelos **CORREIOS**.

2.2.5. Opcionalmente, o cliente poderá produzir os formulários: Lista de Postagem, Aviso de Recebimento, Formulário de Postagem - AWB e imprimir a etiqueta de registro, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pelos **CORREIOS**.

2.4. Os **CORREIOS** se obrigam a:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA

Gerência de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

32

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

2.4.1 Observar o TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.

2.4.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até os locais de destino e pela entrega nos respectivos endereços, por meios próprios ou por serviços contratados de terceiros.

2.4.2.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado no AWB, a remessa será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos CORREIOS (ou de seus contratados).

2.4.3. Indenizar à **CONTRATANTE**, no caso de mercadorias e de documentos registrados, quando ocorrer extravio por culpa exclusiva dos **CORREIOS** ou de terceiros contratados pelos **CORREIOS**.

2.4.3.1. As indenizações serão feitas de acordo com as previsões constantes no termo de condições de que trata o subitem 2.1. e nas Tabelas de Preços e Tarifas dos respectivos serviços.

2.4.3.2. Não haverá o pagamento de indenização, se for constatada a inobservância do disposto nos subitens 2.1. ao 2.2..

### 3. Preços, Reajustes, Benefícios e Contrapartidas

#### 3.1. Preços e Tarifas

3.1.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** respectivamente, os preços previstos na Tabela de Preços e Tarifas do Correo Internacional, vigentes na data da prestação dos serviços.

#### 3.2. Reajuste

3.2.1. Os preços definidos para os serviços e produtos previstos neste Contrato têm suas vigências adstritas às tabelas mencionadas no subitem 3.1.1 deste Anexo, sendo alterados quando da modificação das mesmas.

3.2.1.1. Os preços e as tarifas relativos aos serviços e produtos abrangidos por este contrato serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização das respectivas tabelas e tarifas.

#### 3.3. Benefícios

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

33

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

3.3.1. A **CONTRATANTE** participará, automaticamente, de programas de benefícios, vigentes durante a validade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional.

3.3.1.1. Os **CORREIOS** se reservam o direito de alterar ou excluir os programas de benefício, de forma unilateral, a qualquer tempo, sem apresentar quaisquer justificativas à **CONTRATANTE**.

#### 3.4. Contrapartidas

3.4.1 A **CONTRATANTE** deve observar as condições de eventuais contrapartidas no programas de benefícios, vigentes durante a validade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional.

#### 4. Condições de Pagamento

4.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

#### 5. Disposições Gerais

5.1. Em caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional, a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada aos valores e critérios de indenização estabelecidos no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.3. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.4. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**.

#### 6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO em contrato, conforme definido na Cláusula Segunda do Contrato pelo qual este Anexo faz parte.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

34

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

APENSO

## TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS

### 1. OBJETO DO TERMO

1.1. Este TERMO apresenta as Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Internacionais de Exportação contratado pelo **REMETENTE** junto aos **CORREIOS** - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – à exceção das obrigações dispostas no contrato convencional e anexos.

### 2. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

2.1. Os serviços de remessa de objetos internacionais disponíveis são:

- a) Documentos: Econômico, Prioritário, Mala M, Prime, EMS e SEDEX Mundi;
- b) Mercadorias: Econômica, Leve Internacional, Prime, EMS e SEDEX Mundi.

2.2. Os serviços adicionais Aviso de Recebimento, Coleta Domiciliária e Registro também estão disponíveis, de acordo com a modalidade do serviço contratado.

2.2.1. Para a Coleta Domiciliária, o preço será o mesmo praticado para os objetos expressos do regime interno.

2.2.1.1. A coleta só será possível quando existir viabilidade operacional, de acordo com as especificações previamente acordadas.

2.2.1.2. Não haverá cobrança da coleta domiciliária quando for atendido um dos requisitos abaixo:

- a) Pelo menos 1 objeto a ser coletado pertencer aos Serviços EMS ou SEDEX Mundi;
- b) Pelo menos 3 objetos pertencer ao Serviço Leve Internacional;
- c) Pelo menos 5 objetos pertencer ao Serviço Mercadoria Econômica;
- d) Quando a coleta compreender objetos do regime interno regulamentados para a coleta.

2.2.2. O Aviso de Recebimento deverá ser anexado, já devidamente preenchido, a cada objeto, se for o caso.

2.2.2.1. Os **CORREIOS** deverão restituir os Avisos de Recebimento ao **REMETENTE**, relativos aos objetos entregues e aos objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.

### 3. DA ACEITAÇÃO

3.1. O **REMETENTE** e os **CORREIOS** aceitam que as condições estipuladas neste TERMO prevaleçam no caso de qualquer conflito ou inconsistência com outra declaração escrita ou verbal existente entre as partes, sendo que nenhum

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

35

Superintendência Estadual SE/BA

Gerência de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

empregado dos **CORREIOS** tem autoridade para alterar os termos e condições estabelecidas, ou fazer qualquer promessa em nome dos **CORREIOS**.

3.2. Caso qualquer das cláusulas deste TERMO seja, por qualquer motivo, desprovida da executoriedade, os demais termos e condições permanecerão integralmente em vigor.

3.3. O formulário de postagem, chamado de AWB – Airway Bill - deve ser utilizado para todos os serviços internacionais, à exceção de: Documento Econômico, Documento Prioritário, Carta Mundial, Aerograma Internacional e Mala M. Para melhor entendimento do AWB, é necessário tomar conhecimento dos seguintes conceitos:

3.3.1 Objeto Postal Internacional é todo documento ou mercadoria que tenha destino ao exterior, após ser aceito pelos **CORREIOS** para ser entregue ao destinatário.

3.3.2. A Remessa é composta por um ou mais objetos contendo o mesmo remetente, destinatário e finalidade.

#### 4. DA POSTAGEM

4.1. O **REMETENTE** poderá enviar, pelos serviços de remessa de objetos internacionais disponíveis, documentos, amostras, presentes, outros (exportação temporária e bagagem desacompanhada) e mercadorias para venda ou não, exportados por pessoa física ou jurídica, com ou sem cobertura cambial.

4.2. A postagem está restrita às agências que compõem a rede de cada um dos serviços de remessa.

4.3. Os objetos deverão ser apresentados fechados, ficando o **REMETENTE** responsável pela veracidade da Declaração de Conteúdo e do valor do objeto. O valor constante da Declaração de Conteúdo não poderá diferir do valor inscrito na Nota Fiscal anexa à remessa.

4.4. Para objetos de exportação em que for necessário registro em sistema aduaneiro, serão observadas as especificações de legislação dos órgãos gestores e anuentes do Comércio Exterior Brasileiro e as restrições dos operadores e autoridades de cada país de destino.

4.5. Não será aceita postagem de objeto para entrega contra pagamento de taxas postais pelo destinatário.

4.6. Para o Serviço SEDEX Mundi e alguns destinos do Serviço EMS, não será aceita postagem de objeto cujo endereço do destinatário seja Caixa Postal.

4.7. São proibidas postagens de objetos que contenham:

a) Objetos Perigosos como especificado em normas nacionais ou internacionais para transporte aéreo ou terrestre (ICAO – Internacional Civil Aviation Organization, IATA – Internacional Air Transport Association, DAC – Departamento de Aviação Civil, DGR – Dangerous Goods Regulations, IMDG-Code – International Maritime Dangerous Goods, ADR – Agreement concerning International Carriage of Dangerous Goods by Road, ou outras);  
Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES 36

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

- b) Moeda de valor corrente;
- c) Armas e munições;
- d) Qualquer bem cuja exportação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades brasileiras;
- e) Qualquer bem cuja importação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades do país de destino;
- f) Bens que constarem como proibidos no Portal dos Correios.
- g) Quaisquer outros bens ou produtos proibidos por lei, tais como, entorpecentes, produtos protegidos pela legislação ambiental, entre outros.
- h) Objetos cujo conteúdo contraria a Convenção Postal Universal, Regulamento de Encomendas Postais ou o Regulamento de Correspondência.

4.7.1 Adicionalmente, para o Serviço SEDEX Mundi, não serão aceitos:

- a) Amostras, Presentes, outros ou Mercadoria com valor declarado superior equivalente a US\$5.000,00 (cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) para Pessoa Física e US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) para Pessoa Jurídica.
- b) Ouro, joias e artefatos de joalheria.
- c) Gemas e pedras preciosas.
- d) Parte humana, inclusive cinzas.
- e) Material biológico.
- f) Antiguidades e obras de arte.
- g) Cartões com senha, dinheiro em espécie ou cheque.

4.7.2. O **REMETENTE** poderá ser responsabilizado, caso ocorram postagens de remessas que contenham pelo menos uma das proibições acima.

4.8. O **REMETENTE** deve consultar no Portal dos **CORREIOS** as restrições, proibições, enquadramentos e limites de acordo com o serviço a ser contratado.

4.9. Para obter informações adicionais, o **REMETENTE** deverá contatar uma das agências dos **CORREIOS**, acessar o Portal dos **CORREIOS** ou a Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone **3003-0100** - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou **0800-725 0100** - para as demais localidades brasileiras.

4.10. No envio de Amostras, Presentes, Mercadorias ou Outros, o **REMETENTE** é o responsável pela apresentação, para encaminhamento junto da remessa, de todos os documentos necessários para desembaraço alfandegário no Brasil e no país de destino, conforme lista abaixo:

- a) Nota Fiscal ou “Declaração no Campo Informações para Alfândega” do AWB, a depender da natureza da operação e /ou valor declarado da remessa.
- b) Fatura Comercial (Commercial Invoice);
- c) Outros documentos exigidos pelas autoridades do Brasil ou do país de destino.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

37

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

4.10.1. Cabe também ao **REMETENTE** verificar as regras de aceitação do objeto postado junto à alfândega de destino.

4.11. Adicionalmente, para o Serviço SEDEX Mundi, se pessoa física, é exigida Declaração de Isenção, disponível no Portal dos Correios.

4.12. A postagem só será concretizada após a aceitação pelos **CORREIOS**, com a assinatura do **REMETENTE** e aplicação do carimbo datador no AWB e com a emissão do recibo financeiro do serviço.

4.13. A Indenização Complementar deverá seguir as seguintes regras para contratação:

4.13.1. Não serão aceitas postagens de documentos com valor declarado, por consequência, não será possível contratar a indenização complementar dos **CORREIOS**.

4.13.2. Para contratar a indenização complementar para remessas de mercadorias, o **REMETENTE** deverá indicar sua opção no AWB, sendo o único responsável por tal opção e pelo pagamento do respectivo Ad Valorem a título de prêmio da indenização contratada.

4.13.2.1. O valor de indenização poderá ser no valor parcial ou total declarado, observado o limite de US\$10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, observados os limites e restrições de cada país de destino, disponíveis em nossas agências e pelo Portal dos **CORREIOS**.

4.13.2.2. Para o serviço SEDEX Mundi mercadoria, a indenização complementar poderá ser feita exclusivamente pelo valor total declarado, observado o limite de US\$ 20.000,00.

4.13.3. A indenização complementar, contratada em Reais, não poderá exceder o valor real do conteúdo do objeto, conforme indicação constante na Nota Fiscal.

4.13.3.1. No caso de objetos enviados sem Nota Fiscal, os **CORREIOS** se reservam no direito de questionar posteriormente o valor real do conteúdo do objeto.

4.13.4. Caso o **REMETENTE** opte por **NÃO** contratar indenização complementar das mercadorias, na ocorrência de extravio, espoliação ou avaria do objeto internacional, o **REMETENTE** terá direito apenas ao valor de indenização previsto neste instrumento, variável de acordo com a modalidade do serviço contratado.

4.14. Na impossibilidade de entrega da remessa no endereço de destino:

4.14.1. Para casos de impossibilidade de entrega ao destinatário, o **REMETENTE** deverá indicar na AWB sua opção de autorizar os **CORREIOS** a proceder à devolução da remessa ou tratá-la como abandonada.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES 38

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

4.14.2. Caso solicite a devolução da remessa, o **REMETENTE** fica ciente que lhe serão repassados os custos de devolução, a serem pagos quando da retirada das remessas na agência indicada em Aviso de Chegada.

4.14.3. Serão incluídas nos custos de devolução as despesas de transporte, despesas de armazenagem, outras taxas cobradas pelo correio de destino, despesas decorrentes da devolução em função de não aceitação dos Objetos Postais Internacionais por autoridade alfandegária, taxas aduaneiras, encargos governamentais e outras despesas atinentes.

4.15. Registro no Portal Único de Comércio Exterior

4.15.1. No AWB, o **REMETENTE** deverá declarar se a remessa está ou não sujeita ao registro formal da exportação no Portal Único de Comércio Exterior, sendo o único responsável pela informação e sua adequação à legislação brasileira, estendendo essa responsabilidade aos custos e despesas decorrentes de quaisquer informações erradas.

4.15.1.1. O **REMETENTE** também se responsabiliza pelo correto enquadramento das mercadorias na Classificação Fiscal de Mercadorias utilizada pela Secretaria da Receita Federal - NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul).

4.15.2. No caso de necessidade de registro formal da exportação, o **REMETENTE** poderá nomear os **CORREIOS** como seu representante. Os **CORREIOS** se responsabilizarão pela inscrição do número da Declaração no campo próprio do AWB e informarão ao **REMETENTE**.

4.15.2.1. Caso o **REMETENTE** providencie o registro, deverá apor a numeração no campo próprio do AWB.

4.15.3. Quando o **REMETENTE** nomear os **CORREIOS** como seu representante para efeitos de Registro no Portal Único de Comércio Exterior, estará autorizando os **CORREIOS** a preencherem em seu nome quaisquer documentos necessários para o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis, e a agir como seu agente para fins de alfândega e controle de exportação, sem, entretanto, haver qualquer responsabilidade dos **CORREIOS**, com relação às informações prestadas pelo **REMETENTE**.

4.15.4. Estarão sujeitas ao registro no Portal Único de Comércio Exterior as remessas apresentadas pelo **REMETENTE** contendo:

- a) Mercadorias para venda, bagagem desacompanhada e exportação temporária, a qualquer valor.
- b) Amostras ou Presentes com valor declarado acima de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda para o Serviço SEDEX Mundi e acima de US\$ 1.000,00 (mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda para os demais serviços.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO ALFANDEGÁRIA

5.1. Todos os objetos contidos em uma remessa serão apresentados pelos **CORREIOS** (ou por seus contratados) para fiscalização pelas autoridades alfandegárias brasileiras.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

39

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT N° 9912415069

5.2. A seu critério e a qualquer tempo, as autoridades alfandegárias poderão abrir as remessas contendo mercadorias para verificação do conteúdo, conforme legislação pertinente.

5.3. No destino, as remessas ficarão sujeitas às regras de fiscalização estabelecidas pelas leis e regulamentos do país de destino.

5.4. Para o Serviço SEDEX Mundi, os **CORREIOS** poderão realizar qualquer uma das seguintes atividades em nome do **REMETENTE** de modo a fornecer seus serviços ao **REMETENTE**: preencher e ajustar qualquer documento e ajustar os códigos de produtos ou serviços.

## 6. DO TRANSPORTE, DA DISTRIBUIÇÃO E DOS PRAZOS

6.1. Todos os objetos serão transportados pelos **CORREIOS** (ou por seus contratados) até o país de destino.

6.2. No país de destino, os objetos serão distribuídos no endereço do destinatário, conforme indicado pelo **REMETENTE** no próprio objeto e/ou AWB.

6.2.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado pelo **REMETENTE** no próprio objeto e/ou no AWB, o objeto será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos **CORREIOS** (ou por seus contratados).

6.2.2. Os objetos aceitos no endereço do destinatário serão considerados entregues em perfeitas condições.

6.3. Os prazos estimados de distribuição, em quantidade de dias úteis, estarão disponíveis nas agências, no Portal dos **CORREIOS** e na Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 – Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800-725 0100 – para as demais localidades brasileiras.

6.3.1. Os objetos internacionais estão sujeitos à retenção pelas autoridades aduaneiras ou governamentais para verificação de conteúdo ou aplicação de tributos de importação ou outros, de acordo com a legislação de cada país. Os atrasos decorrentes desse tipo específico de procedimento não foram considerados nos prazos divulgados.

## 7. DA DEVOLUÇÃO

7.1. No caso de a entrega se tornar impossível, pela ausência temporária, mudança de domicílio, morte, recusa do destinatário ou por outro motivo, os objetos serão tratados como abandonados ou devolvidos, conforme orientação do **REMETENTE** no AWB.

7.2. O **REMETENTE**, ao optar pelo recebimento em devolução do objeto, se responsabiliza por indenizar integralmente os **CORREIOS**, conforme o descrito no subitem 4.14.2. e 4.14.3.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

40

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

## 8. DAS INDENIZAÇÕES

### 8.1. Atraso

8.1.1. As situações de Atraso que acarretam indenização ao cliente são previstas nos Serviços EMS e SEDEX Mundi, tendo o **REMETENTE** direito a recebê-la no valor dos preços postais pagos.

8.1.1.1 No caso do serviço EMS, é passível de indenização por Atraso os objetos em que o prazo de entrega for superior ao dobro do estimado no momento da postagem.

8.1.1.2 No caso do serviço SEDEX Mundi, é passível de indenização por Atraso os objetos em que o prazo de entrega for superior ao garantido no momento da postagem.

### 8.1.2 Não serão indenizados por Atraso:

- a) Objeto que apresentar problemas relacionados à forma de embalagem, ao acondicionamento, à documentação ou ao seu conteúdo.
- b) Objeto que ficar retido para fiscalização ou pagamento de tributos pelas autoridades competentes no Brasil, em algum país de trânsito, ou no país de destino, cujas despesas fiquem a cargo do **REMETENTE**.
- c) Informações de endereçamento do destinatário constantes do AWB que não estiverem corretas ou completas, inclusive quanto à indicação do seu Código Postal, quando houver.
- d) Endereço de entrega do destinatário que estiver situado em área não acessível para entrega.
- e) O destinatário que estiver ausente do endereço indicado no momento da apresentação do objeto para entrega e não houver outra pessoa para recebê-lo.
- f) O destinatário que não residir mais no endereço indicado.
- g) O destinatário, ou outra pessoa responsável no endereço indicado, que se recusar a receber o objeto.
- h) Situações de caso fortuito ou força maior, tais como: terremoto, ciclone, tempestade, inundação, guerra, queda de aeronave, embargo, condições climáticas inapropriadas, greves, atos ou omissões de autoridade públicas, entre outros.

### 8.2. Extravio, Espoliação ou Avaria Total.

8.2.1 Não serão indenizados objetos avariados que sejam frágeis ou colocados em embalagens não apropriadas e/ou inadequados para transporte pelos **CORREIOS**.

8.2.2. No caso de extravio, espoliação ou avaria total do objeto internacional contendo mercadoria, quando tiver sido contratada indenização complementar, o montante a ser indenizado corresponderá à soma das seguintes parcelas:

- a) Valor contratado;
- b) Preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data em que ocorreu a postagem.

8.2.3. No caso de extravio, espoliação ou avaria total do objeto internacional contendo mercadoria, quando **NÃO**

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES 41

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

tiver sido contratada indenização complementar, o montante a ser indenizado corresponderá à soma das seguintes parcelas:

- a) Valor da indenização, variável de acordo com a modalidade do serviço;
- b) Preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data em que ocorreu a postagem.

8.2.4 No caso de extravio, espoliação ou avaria total de documento com registro, o montante a ser pago corresponderá ao valor relativo à indenização e os preços postais, constantes na tabela de preços e tarifas postais internacionais, na data em que ocorreu a postagem.

### 8.3. Espoliação ou Avaria Parcial

8.3.1. No caso de espoliação ou avaria parcial do objeto internacional contendo mercadoria, quando tiver sido contratada indenização complementar, o montante a ser indenizado corresponderá ao valor da mercadoria faltante que consta na Nota Fiscal ou no AWB proporcional ao Valor Contratado.

8.3.2. No caso de espoliação ou avaria parcial do objeto internacional contendo mercadoria, quando NÃO tiver sido contratada indenização complementar, a importância a ser paga, a título de indenização, será equivalente ao dano causado, proporcional à fração da Indenização, variável de acordo com a modalidade do serviço.

8.4. O **REMETENTE** aceita e concorda que os **CORREIOS** não serão responsáveis por qualquer outro tipo de prejuízo direto ou indireto, inclusive perda da receita, lucro, mercado, licitações, perda do uso do conteúdo ou perda de oportunidades, resultante de atraso, entrega equivocada, extravio ou dano do objeto.

8.5. Os **CORREIOS** não indenizarão objetos extraviados ou danificados decorrentes de situações de caso fortuito ou força maior, tais como: terremoto, ciclone, tempestade, inundação, guerra, queda de aeronave, embargo, condições climáticas inapropriadas, greves, atos, omissões de autoridade públicas ou similares que ocorrerem sem que haja culpa dos **CORREIOS**.

8.5.1. Da mesma forma, os **CORREIOS** não serão responsáveis por danos de natureza elétrica, magnética ou por perda ou avaria de imagens, gravações eletrônicas, fotográficas ou de filmagens.

8.6. Para fazer jus ao recebimento das indenizações previstas neste TERMO, o **REMETENTE** deverá apresentar reclamação formal por meio do Portal dos **CORREIOS** ou por meio da Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800-725 0100 - para as demais localidades brasileiras.

8.6.1. O prazo máximo para apresentação de reclamação formal é de 90 dias a contar da data prevista de entrega. Após este prazo, os **CORREIOS** considerarão o objeto como devidamente entregue, não cabendo mais qualquer tipo de

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

42

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS****CONTRATO ECT Nº 9912415069**

reclamação ou pedido de indenização por parte do **REMETENTE**.

8.7. Para o caso de indenização, deverá ser respeitado o prazo previsto nos regulamentos a que se sujeitam os **CORREIOS**, necessário para as averiguações pertinentes.

## 9. RESPONSABILIDADES DO REMETENTE

9.1. O **REMETENTE** é responsável pelo pagamento dos valores relativos ao envio do objeto.

9.2. O **REMETENTE** deve assegurar-se de que:

9.2.1. O Objeto Postal Internacional encontra-se adequadamente embalado para transporte e manuseio seguros.

9.2.2. As informações contidas nos documentos internacionais são verdadeiras.

9.3. O **REMETENTE**, no caso de falha de sua parte no cumprimento de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis a qualquer das obrigações anteriormente descritas, concorda em indenizar os **CORREIOS** e mantê-los livres e ilesos de toda e qualquer reclamação, reivindicação, responsabilidade ou despesa.

## 10. RESPONSABILIDADES DOS CORREIOS

10.1. Os **CORREIOS** responderão por perdas, espoliação ou avaria nos objetos transportados nos limites estabelecidos no presente Termo.

10.2. A responsabilidade dos **CORREIOS** pelos Objetos Postais Internacionais está limitada ao processo que se inicia quando do recebimento dos Objetos Postais Internacionais do **REMETENTE** e se encerra quando da entrega ao destinatário, atentando-se para as excludentes de responsabilidade assinaladas neste TERMO, excluindo-se assim, qualquer responsabilidade dos **CORREIOS**, por fatos ocorridos antes do efetivo recebimento ou depois da efetiva entrega.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

Superintendência Estadual SE/BA  
Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.  
Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

43

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

## ANEXO Nº VIII

### SERVIÇOS RELACIONADOS AO CPF MODALIDADE WEB SERVICE

#### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Solicitação de serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, modalidade WEB SERVICE.

1.1.1. Os serviços de inscrição, alteração, correção e pedido de regularização do CPF por meio dos Correios são realizados de acordo com convênio assinado com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. O serviço, com faturamento no contrato do qual este ANEXO faz parte, será executado conforme bases estabelecidas no convênio citado.

#### 2. OBRIGAÇÕES

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Para o atendimento dos serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF por meio de Agências de Correios, que operam com o sistema CPF WEB SERVICE – CPF WS no SARA, a CONTRATANTE deverá observar os seguintes procedimentos:

2.1.1.1. Providenciar a confecção de uma autorização, em três vias, conforme leiaute indicado no APENSO deste ANEXO, contendo, dentre outras informações, as seguintes: número sequencial, com numeração iniciada a cada ano, logotipo/logomarca do titular do presente contrato, número do contrato, número do cartão de postagem, identificação da pessoa física para a qual está sendo autorizada a prestação do serviço: nome, nº. de documento de identidade, no qual conste data de nascimento e filiação, bem como assinatura e carimbo do funcionário responsável pela autorização contendo nome e matrícula;

2.1.1.2. Orientar o beneficiário a apresentar a Autorização/Documento a uma Unidade de Atendimento credenciada para que o atendimento seja efetuado.

2.1.2. Apresentar à ECT, mediante carta, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) credenciado(s) para autorizar a solicitação do Cartão CPF junto à ECT com a(s) respectiva(s) assinatura(s) e número(s) de matrícula. Sempre que houver substituição de funcionários, deverá ser efetuada a atualização. Este documento deverá ser mantido na Agência de Correios credenciada para a prestação do serviço para conferência;

#### 2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Definir, juntamente com a CONTRATANTE, as Unidades Próprias da ECT, que prestarão o serviço CPF a faturar, na modalidade CPF WS.

2.2.2. Para a prestação dos serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, a ECT deverá fornecer à CONTRATANTE, por escrito, por meio do Resumo de Serviços Especiais, as orientações necessárias, tais como: descrição dos tipos de serviço a serem utilizados, documentos necessários para solicitação, forma de atendimento, preço, controles necessários, dentre outros procedimentos, conforme previsto no convênio firmado entre a ECT e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.2.3. Executar os serviços previstos no presente ANEXO de acordo com as bases pactuadas no convênio celebrado entre a ECT e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

44

Superintendência Estadual SE/BA

Gerência de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A ECT apresentará à CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, levantados com base na autorização emitida pela CONTRATANTE, apresentada pelo beneficiário quando da solicitação do serviço, conforme cronograma estabelecido no subitem 6.1. do contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.2 Para cada solicitação (serviço prestado) referente ao CPF será cobrado o valor estipulado no convênio com a RFB.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer tempo, sempre que houver alteração no convênio firmado com a Secretaria da Receita Federal ou mediante prévio entendimento entre as partes.

4.2. Nas situações elencadas abaixo, caso a CONTRATANTE se disponha a efetuar uma nova autorização ao cliente, deverá ser cobrado novo valor do serviço/atendimento, não cabendo a ECT devolução do valor faturado/pago relativo ao(s) atendimentos(s) anterior (es):

a) beneficiário não comparecer a uma unidade local da RECEITA FEDERAL no prazo estabelecido, nos casos de Atendimento não conclusivo;

b) cliente não solicitar, dentro do prazo estabelecido no convênio, a correção dos dados cadastrais emitidos com erro na operação.

4.3 A ECT será isenta de quaisquer responsabilidades quanto ao ônus decorrente da necessidade do deslocamento do beneficiário à Unidade da Receita, no caso atendimento não conclusivo.

4.4. O presente ANEXO é parte integrante do Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços e Venda de Produtos e do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

45

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO ECT Nº 9912415069

APENSO I

## Modelo de Autorização para prestação do serviço de CPF

		LOGOMARCA DO ÓRGÃO	Nº / ANO	DATA AUTORIZAÇÃO
<b>AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF</b>				
NOME DA CONTRATANTE				
NOME DO BENEFICIÁRIO				
Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE		LOCAL DE EXPEDIÇÃO		DATA DE NASCIMENTO
DIRETORIA REGIONAL	Nº DO CONTRATO	CÓDIGO ADMINISTRATIVO	Nº DO CARTÃO DE POSTAGEM	
LOCALIDADE		AGÊNCIA DE CORREIOS	CÓDIGO	
Observações:				
CORREIOS - CARIMBO		CONTRATANTE / RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO – CARIMBO / NOME / MATRÍCULA/ASSINATURA		
		CORREIOS – NOME / ASSINATURA / MATRÍCULA		
Obs: A Autorização deve ser numerada pelo órgão titular do contrato de forma sequencial iniciada a cada ano.				
1ª VIA - CONTRATANTE	2ª VIA – ECT/FATURAMENTO	3ª VIA – ECT/UNIDADE CREDENCIADA		

CPF AUTORIZAÇÃO

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

46

Superintendência Estadual SE/BA

Gerencia de Vendas – Endereço: Av. Paulo VI 190, 11º andar, Pituba.

Telefone: (71) 3346-8112/8154/8169/8170 – Fax: (71) 3346-8101 E-mail: demandacomercialba@correios.com.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)